



EDITAL E ANEXOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e profissionais visando a execução dos serviços de reforma e ampliação do Viveiro Municipal, neste Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, sob a fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA**, através da comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 249/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global por lote, tendo por finalidade a seleção da melhor proposta, sob regime de empreitada por preço unitário, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e profissionais visando a execução dos serviços de reforma e ampliação do Viveiro Municipal, neste Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, sob a fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.**, em conformidade com as condições do edital e seus anexos. Estando abaixo designado o dia, horário e local da sessão pública para recebimento e análise da documentação de habilitação e propostas de preços dos interessados:

INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO	
Modalidade	Tomada de Preços nº 010/2023
Processo Administrativo nº	294/2023
Fundamento Legal	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei Federal nº 8.883/94 Lei Complementar nº 123/2006 Decreto nº. 6.204 /2007.
Data da Sessão	12 de janeiro de 2024
Horário	09h - horário de Brasília - DF
Local	Prédio da Prefeitura Municipal – Secretaria da Fazenda - Sala de Reuniões, térreo – Rua José Ramos de Anchieta nº 187 – B. Jardim Primavera – Luís Eduardo Magalhães/BA.
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Tipo	Menor preço
Exclusiva para ME/EPP	Não

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Unidade (s) solicitante (s)	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal e Infraestrutura e Urbanismo
Informações Oficiais	https://sai.io.org.br/ba/Luiseduardomagalhaes/Site/DiarioOficial . E-mail: licitacao@pblem.ba.gov.br Telefone (77) 3628-9800

1 – CREDENCIAMENTO

1.1 Aos licitantes interessados em se credenciar, no horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade ou documento original com foto do(s) sócio(s) da empresa;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, e/ou última alteração consolidada do contrato social, devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Tratando-se de procurador, além dos itens correspondentes acima deverá apresentar também o instrumento de Procuração Público ou Particular ou Carta de Credenciamento, com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para representar e praticar todos os atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.

1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

1.3 Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Comissão, mediante apresentação dos originais para conferência.

1.4. A documentação de credenciamento será submetida e assinada pelos presentes, passando a mesma a compor o processo administrativo.

1.5. A aceitabilidade de documentos assinados de forma digital e/ou

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





eletrônica, estará condicionada à apresentação do respectivo comprovante de certificação da assinatura, contendo neste os eventos e meios disponíveis para confirmar a autenticidade da assinatura.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e profissionais visando a execução dos serviços de reforma e ampliação do Viveiro Municipal, neste Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, sob a fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo**, em conformidade com as condições do edital e seus anexos.

2.2 - Os Serviços deverão ser executados dentro dos padrões e normas técnicas preestabelecidas, preconizadas pela ABNT, conforme previsto neste Edital de Licitação e seus anexos;

2.3 - Durante a execução, na hipótese de constatação de anomalia que comprometa o andamento da obra, objeto deste edital, bem como se constatada divergência entre a execução dos serviços e o projeto executivo, estes poderão ser rejeitados pela fiscalização, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos em tempo hábil, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4 - Na execução do objeto deverão ser respeitados, os quantitativos, as especificações complementares e demais normas de execução, todos aprovados pela Administração e partes integrantes e indissociáveis deste Edital

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

3.1 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

3.1.1 - Sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida;





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

3.1.2 - Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

3.1.3 - Tenham participação na elaboração do projeto básico do objeto licitado, na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

3.3 - Não serão permitidos consórcios para execução do objeto deste Edital.

3.4 - Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.

3.4.1 - A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

3.4.1.2 - Poderão participar desta licitação empresas inscritas ou não no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, ou que atenderem a todas as condições de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico – Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

4 - PRAZO

4.1 - O prazo para execução dos serviços objeto do presente edital é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data do recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pelo Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA ou outro preposto, podendo ser prorrogado caso se verifiquem as condições previstas no § 1º do art. 57 e seus incisos, bem como no § 5º do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





5 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os elementos que compõem a **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** devidamente ordenados, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA
TOMADA DE PREÇOS: 010/2023.
Nome e Endereço do licitante:
OBJETO: contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e profissionais visando a execução dos serviços de reforma e ampliação do Viveiro Municipal, neste Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, sob a fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.
Identificação dos Envelopes:
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
Dados da licitante:
Razão Social:
CNPJ:

5.2 - A colocação de elemento (s) do envelope da Proposta de Preços no envelope da Documentação acarretará a automática inabilitação do licitante.

5.3 - Os documentos de Habilitação e Proposta deverão ser apresentados por pessoa credenciada, sob a forma de procuração com firma reconhecida, com amplos poderes de representação ou com fim específico para a presente licitação, a qual deverá apresentar à Comissão, antes da entrega dos envelopes, a prova de sua credencial.

5.4 - Os licitantes que se fizerem representar por titular da empresa, comprovarão esta condição com apresentação da cópia autenticada do Contrato Social ou Certidão do órgão competente e, no caso de Sociedade por ações, com o documento que comprove sua eleição.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





5.5 - A mesma pessoa não poderá representar 02 (duas) ou mais empresas.

5.6 - Após a entrega de todas Credenciais não será permitida a participação de retardatários.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 - No Envelope nº 01 (**Documentação**) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 01 (uma) via, devidamente encadernada, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

6.1.1 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1 - Registro comercial no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4 - Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

6.1.2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes, estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 - Prova de Regularidade Fiscal junto a Fazenda **Federal, Estadual e**





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos e/ou positiva com efeito Negativa.

6.1.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6. Consulta Consolidada Pessoa Jurídica, em nome da licitante, emitida pela Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.1.3 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

6.1.3.1. Comprovação através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a licitante está apta a executar os serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

6.1.3.2. Os Atestados deverão ser apresentados, contendo as seguintes informações do (s) emitente (s): Razão social, endereço, telefone, prazo em que os serviços foram executados, descrição técnica sucinta, indicando os quantitativos executados e devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização dos serviços executados, contendo no mínimo as seguintes parcelas de relevância:

Item	Serviços	Quant.	UNID
1.0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS	210	m ²
2.0	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça	65	M ²
3.0	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA	56	m
4.0	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO	60	M ²

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- a) Definem-se como serviços similares: Serviços construtivamente afins aos de serviços reforma e construção;
- b) O (s) Atestado (s) apresentado (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.3.3. Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU, quanto ao CREA/BR pode ser do local da sua sede, contendo, neste último caso, o visto do CREA/BA nos termos da legislação em vigor, contendo dados cadastrais atuais;

6.1.3.4. Comprovação de que a pessoa jurídica possui em quadro permanente, na data da publicação do referido edital, profissional com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, cujo nome deverá constar como responsável técnico no CREA/BR ou CAU/BR, e que o mesmo seja detentor de atestados de responsabilidade técnica de serviços de características semelhantes ou superiores ao do objeto do edital, fornecido por entidades públicas ou privado, devidamente registrado no CREA / CAU:

6.1.3.5. Comprovação de que o profissional de nível superior referido no item, pertences ao quadro permanente da empresa e/ou têm vínculo contratual, deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Certidão do CREA para os responsáveis Técnicos da empresa;
- b) Comprovante de Inscrição no CAU
- c) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;

6.1.3.6. O profissional de nível superior pertence ao quadro permanente deve constar na CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA da licitante na condição de responsável técnico ou quadro técnico.

6.1.3.7. Relação completa dos componentes da equipe técnica indicada para a execução do objeto desta licitação, composta de no mínimo: **01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto** Esta relação será acompanhada de declaração assinada pelos mesmos, autorizando a sua indicação para compor a equipe.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



6.1.3.9. Os profissionais de nível superior deverão comprovar seu registro e respectiva regularidade perante o CREA / CAU.

6.1.3.9.1. Declaração da licitante, informando que possui equipe técnica, aparelhamento, e equipamentos necessários para realização do objeto da licitação, em conformidade com § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3.9.2. Declaração da licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

6.1.3.9. 3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

6.1.3.9.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do responsável técnico, devidamente registrados no CREA/BR ou CAU/BR, - CAT's (Certidão de Acervo Técnico), onde conste a execução de obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados.

Item	Serviços	Unid
1.0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS	m ²
2.0	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça	M ²
3.0	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA	m
4.0	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO	M ²

6.1.3.9.5. Termo de aceitação de responsabilidade técnica, disponível no anexo V, deste edital, devidamente assinado, pelos responsáveis técnicos indicados pela empresa.

6.1.4 - Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

6.1.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

o Certificado de Regularidade Profissional, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com os termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

6.1.4.2 - **Declaração** firmada pelo contador do licitante em papel timbrado da empresa, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas:

Índice de Liquidez Corrente - ILC	
$ILC = \frac{AC}{PC} \quad ILC \geq 1,0$	Sendo: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total.
Índice de Liquidez Geral - ILG	
$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad ILG \geq 1,0$	
Grau de Endividamento Total - GET	
$GET = \frac{PC + ELP}{AT} \quad GET \leq 1,0$	

6.1.4.3 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo **30 (trinta)** dias, da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação;

6.1.4.4. **Comprovação de Capital Social e/ou patrimônio líquido** de no mínimo **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; (Alínea incluída pela IN nº 6, SLTI/MPOG, de 23.12.2013).

6.1.4.5 – Alvará de Localização e Funcionamento, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.

6.1.5 - Quanto ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

6.1.5.1 – Apresentar Declaração, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

6.1.5.2 – Apresentar Declaração, informando que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos do inciso XII, art. 18 da lei nº 12.708/2012.

6.1.5.3. - Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA.

6.1.5.4. A aceitabilidade de documentos assinados de forma digital e/ou eletrônica estará condicionada à apresentação do respectivo comprovante de certificação, contendo os eventos e meios disponíveis para confirmar a autenticidade do documento.

6.1.5.5. Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias.

6.1.5.6. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - As Propostas de Preços, constantes do **Envelope n.º 02 (Proposta de Preços)**, encabeçadas necessariamente por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, deverão ser apresentadas em papel tamanho A4, timbrado com informações da licitante, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas, devendo ser apresentada na forma original ou cópia autenticada.

7.1.1 - **Carta proposta digitada** apresentando as informações do presente processo licitatório e o respectivo objeto licitado, bem como para cada item que a compõe; assinada pelos sócios ou representante legal da empresa,

7.1.2 - **Íntegra da Planilha Orçamentária (PO)**, relativa à proposta do licitante, formulada a partir do modelo expedido pela Prefeitura Municipal e órgão conveniente; (ANEXO - II)

7.1.3 - **Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;**

7.1.4 - **Composição dos encargos sociais**

7.1.5 - **Composição do BDI - (Benefícios e Despesas Indiretas).**

7.1.6. **Cronograma Físico Financeiro - CFF**

7.1.7 – **Declaração de Custos**, informando que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa da obra;

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

7.1.8 - O preço final dos serviços listados, em moeda corrente nacional, reais (R\$), deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, prevalecendo, no caso de divergência, este último;

7.1.9 - Se a proposta do licitante estiver seriamente desequilibrada em relação à estimativa prévia de custo da obra, formulada pela administração, esta poderá exigir que aquele apresente um detalhamento dos preços ofertados, com a finalidade de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

8 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 - A sessão de abertura dos envelopes será realizada em ato público, no local, dia e hora marcados no preâmbulo deste Edital.

8.2 - A Comissão de Licitação, receberá dos licitantes, por intermédio dos seus representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados, os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, de acordo com os itens 6 e 7 deste Edital.

8.3 - Após o credenciamento, a Comissão de Licitação abrirá a sessão, e não serão aceitas, sob qualquer hipótese ou fundamento, a participação de licitantes retardatários.

8.4 - Primeiro serão abertos os **Envelopes n.º 01** para verificação dos documentos de habilitação das firmas presentes, sendo devolvidos os envelopes das propostas de preço aos concorrentes julgados inabilitados;

8.5 - Todos os documentos constantes dos envelopes serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão;

8.6 - Na hipótese de ocorrência de reclamações e/ou impugnações, será suspensa a sessão e marcada uma nova reunião, em data a ser estabelecida pela Comissão, salvo se a decisão da Comissão for proferida na própria sessão.

8.7 - Caso haja expressa desistência quanto à interposição de recursos, manifestada por todos os licitantes, após a abertura dos envelopes de





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

habilitação será efetuada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

8.8 - Nas reuniões serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, as reclamações e impugnações que porventura sejam feitas, assim como todas e quaisquer ocorrências que interessem ao processo e julgamento da Licitação.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - As propostas dos licitantes serão analisadas sob o aspecto do atendimento formal às exigências estabelecidas para o Envelope n.º 02 (Proposta de Preços), avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores apresentados, devendo ser elaborada de acordo com a planilha orçamentária em anexo.

9.2 - A Comissão fará a conferência das propostas e desclassificará aquelas que contiverem preços unitários ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo fixada nas Planilhas Orçamentárias, ou que apresentarem valor global maiores que:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	Execução dos serviços de reforma e ampliação do Viveiro Municipal, neste Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, sob a fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.	R\$ 541.700,37

9.3. O Valor global estimado da contratação de **R\$ 541.700,37 (quinhentos e quarenta e um mil, setecentos reais e trinta e sete centavos)**

9.4 - Havendo erro de multiplicação dos preços das Planilhas Orçamentárias a correção será feita e o valor correto é que prevalecerá.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

9.5 - Será proclamado o licitante vencedor, aquele que ofertar o menor preço global por lote

9.6. - Configurada a hipótese da existência de mais de uma proposta com preços iguais, servirá como critério para desempate a realização de sorteio público para definição do vencedor, para o qual serão convocados todos os licitantes classificados;

9.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências deste Edital;
- b) sejam manifestadamente inexequíveis;
- c) Preços unitários maiores que os propostos;
- d) quantitativos diferentes dos disponibilizados na Planilha Orçamentária
- e) Especificações diferentes das disponibilizadas na Planilha Orçamentária
- f) apresentem preços excessivos ou incompatíveis com os praticados no mercado, observadas as regras do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, sobretudo a contida nos seus §§ 1º e 2º;

9.5 - Caso todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias** úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas neste capítulo.

9.6 - O processo de licitação encerra-se com a publicação do Parecer Final da Comissão de Licitação devidamente homologado pelo Prefeito Municipal.

10 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 - Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, caberão recursos de acordo com o estabelecido no seu art. 109.

10.2 - As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas na forma dos §§ 1º a 3º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - Caso o licitante queira impugnar, a qualquer tempo, evidentemente poderá, mas a Comissão considerará extemporânea a impugnação, impedindo que ela produza qualquer efeito durante o desenrolar da licitação.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

10.4 - Da habilitação ou inabilitação, bem como da classificação ou desclassificação caberá recurso, interposto por escrito, dirigido ao **Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA**, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados após da notificação dos interessados.

10.5 - Terão efeitos suspensivos os recursos relativos ao ato de habilitação, classificação de licitantes e adjudicação.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem conhecidos.

11 - CONTRATO E GARANTIA

11.1 - A contratação se dará sob o regime de empreitada por preço unitário

11.2 - O licitante vencedor assinará o contrato, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da sua convocação.

11.3 - O licitante vencedor que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estabelecido acima, decairá do direito à contratação e perderá a garantia de contrato em favor da Prefeitura, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

11.4 - Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

11.5 - Este Edital, seus Anexos, a proposta da Contratada e o parecer da Comissão de Licitação serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

11.6 - Após a assinatura do contrato, os serviços deverão ser iniciados pela Contratada a partir da data do recebimento da Ordem de serviço, expedida pela Prefeitura.

12 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 - Os pagamentos serão efetuados contra medição dos serviços executados, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação de nota fiscal,

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

relatório fotográfico, observadas as condições estabelecidas no Contrato, ou após a correção de eventuais falhas apontadas pela equipe técnica da CONTRATADA.

12.2- As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.13.100 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

PROJETO/ATIVIDADE

18.541.514.2078 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNCO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTOS DA DESPESA: 4.4.9.0.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 15000000 – REC. Não Vinc. De Imp.

13 - TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

13.1 - Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, efetivamente habilitados, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

13.2 - Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.3 - Para efeito do disposto no item 13.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 13.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.5 - O disposto nos itens 13.2 e 13.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

14.2 - O licitante poderá adquirir cópia do presente Edital, no setor de licitações e contratos desta Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, com endereço na Rua José Ramos de Anchieta, nº 187, Bairro Jardim Primavera.

14.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

14.4 - Não serão considerados os envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços entregues tempestivamente, mas em local diferente do determinado no preâmbulo deste Edital.

14.5 - Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

14.6 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o Foro desta Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA

14.7 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

14.8 - Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá ela solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

14.9 - Quaisquer esclarecimentos, questionamento, adicionais referentes à presente licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, durante o expediente normal no horário das 08h às 14h, não sendo aceitos ou protocolados via meios eletrônicos.

14.10 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de carta de apresentação de Proposta

ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO III – Modelo de Declaração de conhecimento técnico operacional

ANEXO IV – Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos.

ANEXO V – Modelo de Termo de Aceitação de Responsabilidade Técnica

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO VI – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

ANEXO VII – Memorial Descritivo/Projeto Básico - Planilha Orçamentária.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 07 de dezembro de 2023.

Ondumar Ferreira Borges Junior

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

A N E X O - I

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2023**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA
Rua Jose Ramos Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera CEP - 47850-000.

INFORMAÇÕES DA EMPRESA PROPONENTE			
Razão Social da Proponente			
CNPJ			
Endereço da sede			
Telefone			
E-mail			
Nome responsável legal			
Documentos do responsável legal	CPF nº		RG nº
Nome do responsável Técnico			
Documentos do responsável Técnico	CPF nº		RG nº

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo edital de licitação, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e profissionais visando a execução dos serviços de reforma e ampliação do Viveiro Municipal, neste Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, sob a fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo**, objeto desta licitação em referência, declarando expressamente, que:

I. Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

II. Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do (s) item (ns), bem como total geral por extenso;

III. Os serviços cotados atendem a todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas;

IV. Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a execução do objeto desta licitação;

V. Estamos propondo o valor global de R\$ _____ () para total execução do objeto do presente processo licitatório.

VI. Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com a execução, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.

VII. O portador desta carta Senhor _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;

VIII. A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

IX concordamos em prestar todos os serviços que forem solicitados, dentro dos prazos estabelecidos, a contar da sua solicitação, bem como estamos cientes das penalidades previstas em Lei, inerente à sua inexecução.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Função do responsável legal
CPF/RG
Carimbo CNPJ DA empresa





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO - II

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA, EM ATENDIMENTO Á LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA

Ref.: Tomada de Preços nº ___/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

1. **DECLARO** que a empresa não foi declarada INIDÔNEA por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, inclusive com a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

2. **DECLARO**, que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

3. **DECLARO** que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

4. DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.

5. DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

6. DECLARO, que os valores apresentados em nossa proposta comercial, estão inclusas todas as despesas, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, taxas, seguros obrigatórios.

7. DECLARO, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e com preços usuais de mercado.

Cidade, _____ de _____ de 2023

**Assinatura do Responsável Legal da
empresa**

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





A N E X O - III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO- OPERACIONAL
(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

Por este, a empresa (razão social) inscrita no CNPJ sob o N°XXXX, com sede na XXX, DECLARA que recebeu todos dos documentos concernentes à licitação, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa



A N E X O - I V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE EQUIPAMENTOS
(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

Por este, a empresa (razão social) inscrita no CNPJ sob o N° XXXX, com sede na XXX, DECLARA que dispõem de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente edital, conforme estabelece o § 6º do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO	QUANTIDADE

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





A N E X O – V
MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nome: Digite o nome do Responsável Técnico

RG N°: Digite o RG do Responsável Técnico

CPF N°: Digite o CPF do Responsável Técnico

CREA/CAU n°: Registro no conselho competente do Responsável Técnico

Endereço residencial: Digite o endereço RESIDENCIAL do Responsável Técnico

Município: Município/UF

E-mail: Digite o e-mail PESSOAL do Responsável Técnico

Telefone: Digite telefone PESSOAL do Responsável Técnico

**AUTORIZO A MINHA INDICAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA
EMPRESA ABAIXO DESCRITA**

Razão social: Digite a razão social do estabelecimento

Nome fantasia: Digite o nome fantasia do estabelecimento

CNPJ N°: 00.000.000/0000-00

Inscrição estadual N°: Digite a inscrição estadual do estabelecimento

Endereço: Digite o endereço do estabelecimento

Município: Município/UF

E declaro estar ciente de que, para as atividades relacionadas a **(descrever aqui as atividades que competem ao responsável técnico)**, atendendo ao estabelecido nos dispositivos legais e atos normativos do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.

Por fim, comprometo-me com a legislação vigente, atuando com idoneidade, responsabilidade, dentro das normativa do Conselho Profissional ao qual estou inscrito, a fim de evitar prejuízos à Administração Pública, em todas as etapas da execução da contratual.

Município / UF, em xx/xx/xxxx

Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO - VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2023

O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nos 04.214.419/0001-05, com sede à Rua Jose Ramos de Anchieta, 187 Bairro Jardim Primavera 47850-000, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 043.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LUIS EDUARDO MAGALHAES**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.778.176/0001-10, neste ato, representado pelo senhor RENATO FAEDO, Secretário Municipal de Sustentabilidade, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, representada neste ato, pelo senhor FRANKLIN WILLER LEITE DOS SANTOS, assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, através da senhora Procuradora **ÉLESE MENDES DA SILVA**, e outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____ denominando-se a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**; firma o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** n.º 010/2023, pelo Prefeito Municipal em ___/___/___; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e profissionais visando a execução dos serviços de reforma e ampliação do Viveiro Municipal, neste Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, sob a fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo**, em conformidade com as condições do edital e

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

seus anexos, de acordo com as especificações contidas no procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 010/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em termo aditivo.

§ 1º. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifiquem as condições previstas no § 1º do art. 57 e seus incisos, bem como no § 5º do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Os serviços objeto deste instrumento, deverão ser executados no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de emissão da ordem de serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EMPREITADA E DA REMUNERAÇÃO

O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço unitário, em obediência ao cronograma dos serviços.

Parágrafo único. Os serviços por preços unitários serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pelo CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DE RECURSOS

O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____ reais), a ser pago de acordo com a Cláusula Quinta do presente contrato.

Parágrafo único. Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação financeira:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.13.100 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

PROJETO/ATIVIDADE

18.541.514.2078 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNCO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTOS DA DESPESA: 4.4.9.0.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

FONTE DE RECURSO: 15000000 – REC. Não Vinc. De Imp.

Na presença da Fiscalização do CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento.

§ 1º. A liberação do pagamento da primeira fatura está condicionada à entrega de cópia do Certificado de Matrícula junto ao INSS, relativa à obra contratada.

§ 2º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente.

§ 3º. Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados em até **60 (sessenta) dias** após a apresentação de boletim de medição, relatório fotográfico devidamente aprovado, comprovação de regularidade fiscal, jurídica, trabalhista, previdenciária e emissão de nota fiscal de prestação de serviços, ou até a correção de eventuais falhas apontadas pela equipe técnica da CONTRATANTE, CONCEDENTE ou observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

§ 4º. Ocorrendo prorrogação que estenda a execução do presente contrato por mais de 12 (doze) meses, será deferido reajustamento dos preços contratados, a partir da data da proposta de preços pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre as partes, sendo que qualquer substituição do gestor contratual, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

II - Executar, sob sua inteira responsabilidade, todas as atividades pertinentes aos serviços, em obediência às normas técnicas e projeto aprovado, fornecendo materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;

III - responsabilizar-se legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

IV - Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;

V - Refazer, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados, de sua responsabilidade;

VI - Providenciar os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, bem como responder pelas despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios e de segurança;

VII - a retirar do canteiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer preposto por determinação do CONTRATANTE;

VIII - responder pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou subcontratadas, não cobertas pelo seguro do INSS correrão por conta da CONTRATADA;

IX - Manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhes toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e ou danos eventualmente venha a ocorrer;

X - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações e assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





XI - prestar garantia, na forma prevista no item 11 do Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV desta cláusula, o CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do Contrato, considerada a natureza dele;

II - Designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;

III - pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme contratado.

IV – Os quantitativos, só poderão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade apresentada pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expreso consentimento por escrito do CONTRATANTE, sob pena do disposto na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo único. Fica estabelecido que, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais subempreiteiras.





CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pelo CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula Décima Segunda deste Contrato e disposto no § 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela CONTRATADA;

II - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinado pela CONTRATADA.

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, poderão ser aplicadas, alternativamente, as seguintes multas:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

II - a multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§ 2º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venham acarretar.

§ 3º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

§ 4º. O CONTRATANTE descontará da garantia prestada pela CONTRATADA o valor das multas previstas neste instrumento e, não sendo esta suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença.





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

§ 5º. As multas estabelecidas nesta cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento.

§ 6º. As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido, em caráter provisório, desde que executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo "Termo de Recebimento Provisório".

§ 1º. O "Termo de Recebimento Provisório" será lavrado após a competente vistoria, que deverá ser realizada pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão do objeto desde Contrato, desde que o mesmo tenha sido aprovado, e a respectiva medição final tenha sido igualmente aprovada.

§ 2º. Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado "Termo de Impugnação", conforme rejeição decorrente da vistoria que poderá ser parcial, acima mencionada.

§ 3º. Ocorrida a hipótese de que trata o parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pelo CONTRATANTE, sem que se caracteriza operação contratual, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão.

§ 4º. Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme parágrafo acima, o CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

§ 5º. O período para observação é de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes.





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

§ 6º. Para todos os efeitos derivados deste Contrato, o recebimento definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, a juízo do CONTRATANTE, e, mediante lavratura do competente "Termo de Recebimento Definitivo".

§ 7º. A Inspeção Final, aprovação da totalidade da obra e a consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo será efetivada no período de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de observação previsto no § 5º desta cláusula.

§ 8º. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo específica deste contrato, e não havendo qualquer pendência a solucionar, será emitido o competente Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais.

§ 9º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.

§ 2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Reconhecidos os direitos previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

II - A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;

III - a subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;

IV - Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

V - O desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

VI - O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;

VII - a decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;

VIII - a dissolução da CONTRATADA;

IX - A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§ 1º. A rescisão contratual poderá ser:

I - Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;

II - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

III - amigável, por acordo entre as partes.

§ 2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.

§ 4º. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§ 5º. A avaliação, citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 3 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.

§ 6º. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§ 7º. Rescindido o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

§ 8º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

§ 1º. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos. Diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

§ 2º. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário à conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada.

§ 3º. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital e seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS COMUNICAÇÕES

§ 1º. A gestão deste instrumento será realizada pelo (a) Servidor (a) **RENATO FAEDO**, Secretário Municipal de Sustentabilidade, designado (a) Gestor Operacional do referido contrato, podendo inclusive designar fiscal para fiel execução.

§ 2º As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Luís Eduardo Magalhaes/BA, __ de ____ de 2023.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RENATO FAEDO

Secretário Municipal de Sustentabilidade
Gestor do Contrato

FRANKLIN WILLER LEITE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

ÉLESE MENDES DA SILVA

Procuradora Geral do Município

XXXXXXXXXX

CONTRATADA





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO – VII
MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO BÁSICO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
COMPOSIÇÃO DO BDI
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://nopaper.link/validador>, informando o código verificador: **DOC-B18FE9B3-D073-450E-8269-5733BB580318**

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



PROJETO BÁSICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 1.2 Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 1.3. Nas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a **contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e profissionais visando a execução dos serviços de reforma e ampliação do Viveiro Municipal, neste Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, sob a fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.**
- 2.2. A execução do regime: Empreitada por Preço unitário.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O viveiro municipal é um local importante para a promoção do bem-estar ambiental e da sustentabilidade do nosso Município. No entanto, à medida que enfrentamos desafios ambientais e a demanda por espaços verdes cresce, torna-se imperativo considerar uma reforma abrangente e ampliação do nosso viveiro. Abaixo, algumas razões fundamentais para essa iniciativa:

3.1. Condições Atuais e Infraestrutura precária:

O viveiro atual enfrenta desafios relacionados à infraestrutura obsoleta e fundação rasa, o que comprometeu drasticamente a estrutura do prédio. A reforma e ampliação são vitais para atualizar as instalações, melhorar a operação e garantir um ambiente propício ao crescimento saudável das plantas.

3.2. Aumento da Produção Vegetal:

A demanda por vegetação em projetos urbanos e paisagísticos e a doação de mudas no





Município, destacam a necessidade de uma expansão na produção de mudas no viveiro. A reforma e ampliação do viveiro permitirá otimizar o espaço disponível para aumentar a capacidade de produção.

3.3. Programas Educacionais e Comunitários:

O viveiro Municipal é uma peça fundamental para a promoção da Educação Ambiental no Município. Com a construção de uma “Sala verde”, um espaço dedicado para programas de educação ambiental, oficinas, e visitas guiadas podem ser integrados, fortalecendo o envolvimento da população e a conscientização ambiental.

3.4. Atendimento a Políticas Municipais e Ambientais:

A reforma e ampliação do viveiro está alinhada com as políticas municipais que buscam promover a sustentabilidade, a qualidade de vida e a preservação ambiental. Isso demonstra o compromisso da administração com a implementação efetiva de práticas que beneficiam a comunidade e o meio ambiente.

Em resumo, a reforma do viveiro municipal não é apenas uma necessidade frente à precária estrutura física, mas também uma oportunidade para impulsionar práticas sustentáveis, e fortalecer os laços entre a população luseduardense e o meio ambiente local.

3.5. O objeto deste Projeto Básico é imprescindível para o cumprimento de uma das atividades essencialmente desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Sustentabilidade;

3.6. Visando o princípio da economicidade e ao mesmo tempo atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, foram consolidadas todas as solicitações para serem contempladas através de licitação.

3.7. Convém ressaltar, que o orçamento não foi realizado pelo sistema Banco de Preços, desenvolvido pelo Grupo Negócios Públicos. Dessa maneira, foi utilizado o programa *OrçaFascio* onde são utilizadas várias tabelas de diversos estados, porém, como principal a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.13.100 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

PROJETO/ATIVIDADE

18.541.514.2078 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNCO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTOS DA DESPESA: 4.4.9.0.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 15000000 – REC. Não Vinc. De Imp.





5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Valor estimado da contratação: 541.700,37 (quinhentos e quarenta e um mil, setecentos reais e trinta e sete centavos).

5.2. No valor está incluso todos os custos para total execução do objeto, incluindo todos os insumos, impostos e taxas, despesas com transporte, entrega e outras despesas necessária ao cumprimento integral do objeto deste Projeto Básico.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações apresentadas neste Projeto Básico.

6.2. Deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.3. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade do objeto entregue.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A empresa licitante deverá, objetivando demonstrar sua qualificação técnica, apresentar atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovado ter executado fornecimentos com características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico;

7.2. Os atestados deverão ser apresentados em **cópias autenticadas**, contendo as seguintes informações do (s) emitente (s): Razão social, endereço, telefone, prazo em que os serviços foram executados e devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização dos serviços executados, contendo no mínimo as seguintes parcelas de relevância:

Item	Serviços	Quant.	Unid
1.0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS	210	m ²
2.0	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça	65	M ²
3.0	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA	56	m
4.0	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO	60	M ²

a) Definem-se como serviços similares: Serviços construtivamente afins aos de serviços reforma e construção;

b) Devera(ão) constar do(s) atestado(s), em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.





7.3. Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU.

7.4. DECLARAÇÃO do licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local de execução do objeto, para o fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.5. **QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

7.6. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do responsável técnico, devidamente registrados no CREA/BR ou CAU/BR, - CAT's (Certidão de Acervo Técnico), onde conste a execução de obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados.

Item	Serviços	Unid
1.0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS	m ²
2.0	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça	M ²
3.0	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA	m
4.0	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO	M ²

7.7. Termo de aceitação de responsabilidade técnica, disponível nos anexos, do edital, devidamente assinado, pelos responsáveis técnicos indicados pela empresa.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 Para a execução do objeto será formalizado CONTRATO, cuja a minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidade entre as partes, em conformidade com este Projeto, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora;

8.2 O Prazo de validade das propostas de Preço é de 6 (seis) meses, com início na data de sua assinatura.

9. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Secretaria Municipal de Sustentabilidade

Rua José Cardoso de Lima, nº 425 - Lot. Mimoso D'Oeste I, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-003



9.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal competente, o qual fará a verificação da conformidade do fornecimento com as especificações constantes no contrato.

9.2 A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada.

9.3 Os serviços rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser entregues corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

9.4 A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

9.5 A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o fornecimento programado neste Projeto Básico, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Executar o fornecimento contratado com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

10.2 Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

10.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

10.4 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

10.6 Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para esse fim específico;

10.7 Comunicar à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.8 Manter informada a Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães quanto a mudanças de





endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;

10.9 Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante, quanto ao objeto da presente licitação;

10.10 Fica a Contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11 A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;

10.12 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;

10.13 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;

10.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico, conforme art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Relacionar-se com a Contratada exclusivamente com pessoa por ela credenciada;

11.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas da contratual;

11.3 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações e formalidades legais.

11.4 Anotar em registro próprio e notificar à Contratada por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

11.5 Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução do fornecimento e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho do fornecimento ora contratado;

11.6 Informar à Contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo





tais dados atualizados.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento à Contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

12.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos descritos no Item 13, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.

12.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.5. Para facilitar a realização dos pagamentos, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da Contratada.

13. DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

13.2 Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

PASSO A PASSO PARA OBTENÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA:

Acessar o link:

http://sistemasweb.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfe/Modulos/Geral/NFENC_consulta_chave_acesso.asp x

Digitar a Chave de Acesso, localizada no canto superior direito (abaixo do código de barras) do DANFE;





Digitar Código Impresso ao Lado; Clicar em Consulta Resumida; Clicar em Imprimir NF-e.

14. SANÇÕES E PENALIDADES

14.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.2 Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme discriminado a seguir:

- a) Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da Licitante e/ou Contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.
- b) A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se prevista, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b.2) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso no cronograma do serviço, aplicado sobre a parcela do serviço em questão;
 - b.3) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, após o trigésimo dia de atraso no cronograma do serviço, aplicado sobre a parcela do serviço em questão;
- c) A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.
- e) Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.





f). Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

g). As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, os que incorrerem

nos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações posteriores.

14.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02.

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Termo de Contrato, deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

Luís Eduardo Magalhães, 22 de novembro de 2023.

RENATO FAEDO
Secretário municipal de Sustentabilidade
Decreto nº 825/2022

Franklin Willer Leite dos Santos
Secretário municipal de Infraestrutura e
Urbanismo

Secretaria Municipal de Sustentabilidade

Rua José Cardoso de Lima, nº 425 - Lot. Mimoso D'Oeste I, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-003





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://nopaper.link/validador>, informando o código verificador: **DOC-B18FE9B3-D073-450E-8269-5733BB580318**



Secretaria Municipal de Sustentabilidade

Rua José Cardoso de Lima, nº 425 - Lot. Mimoso D'Oeste I, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-003



Obra
REFORMA E AMPLIAÇÃO VIVEIRO MUNICIPAL

Bancos
SINAPI - 08/2023 - Bahia
SBC - 09/2023 - Bahia
SICRO3 - 04/2023 - Bahia
ORSE - 07/2023 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará
SETOP - 04/2023 - Minas

B.D.I.
22,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES					23,406.59	4.32 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	450.23	549.28	3,295.68	0.61 %
1.2	74077/001	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	40	12.55	15.31	612.40	0.11 %
1.8			DEMOLIÇÕES					19,498.51	3.60 %
1.8.1	12835	ORSE	Remoção de madeiramento (ripa e ripão) em telhado com telha cerâmica	m²	115	16.94	20.67	2,377.05	0.44 %
1.8.2	9	ORSE	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas	m²	115	11.63	14.19	1,631.85	0.30 %
1.8.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	90	23.23	28.34	2,550.60	0.47 %
1.8.4	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	60	56.82	69.32	4,159.20	0.77 %
1.8.5	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	60	9.77	11.92	715.20	0.13 %
1.8.6	72238	SINAPI	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	m²	100	10.14	12.37	1,237.00	0.23 %
1.8.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1200	2.48	3.03	3,636.00	0.67 %
1.8.7	3258	ORSE	Demolição de piso em lajota hexagonal	m²	15	12.29	14.99	224.85	0.04 %
1.8.8	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	4	607.94	741.69	2,966.76	0.55 %
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					38,146.80	7.04 %
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	113.35	138.29	16,594.80	3.06 %
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	36.80	44.90	21,552.00	3.98 %

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
CNPJ: 04.214.419/0001-05

3			MURO A SER REFEITO						81,538.03	15.05 %
3.1			FUNDAÇÕES-CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES						17,083.20	3.15 %
3.1.1	98229	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	40	101.31	123.60	4,944.00	0.91 %	
3.1.2	023374	SBC	BALDRAME CONCRETO 1:3:6 PARA MURO DIVISORIO 10cm-(20x40cm)	M	60	165.84	202.32	12,139.20	2.24 %	
3.2			SUPERESTRUTURA - PILARES DOS MUROS						11,141.83	2.06 %
3.2.1	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	2.5	2,314.17	2,823.29	7,058.23	1.30 %	
3.2.2	8175	ORSE	Cintas e vergas em blocos de concreto tipo "u" (calha) 14x19x39, preenchidos com concreto armado fck=15 mpa e treliça de ferro ptg 81 - Rev.02	m	60	55.79	68.06	4,083.60	0.75 %	
3.3			ALVENARIA						47,911.50	8.84 %
3.3.1	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	390	7.78	9.49	3,701.10	0.68 %	
3.3.2	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	195	92.90	113.34	22,101.30	4.08 %	
3.3.3	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	390	46.47	56.69	22,109.10	4.08 %	
3.4			PINTURA DOS MUROS						5,401.50	1.00 %
3.4.1	40.70.01	SUDECAP	CAIAÇÃO LISA SOBRE REBOCO OU CONCRETO	m²	390	11.35	13.85	5,401.50	1.00 %	
4			PISO DE CIRCULAÇÃO INTERTRAVADO						22,572.72	4.17 %
4.1	030208	IOPES	Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m3)	m³	10	145.29	177.25	1,772.50	0.33 %	
4.2	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	133.8	74.34	90.69	12,134.32	2.24 %	
4.4	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	95	74.77	91.22	8,665.90	1.60 %	





5			ILUMINAÇÃO EXTERNA					32,047.02	5.92 %
5.1	C1161	Próprio	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPOSTO POR TUBO EM AÇO GALVANIZADO CÔNICO RETO, DIÂMETRO SUPERIOR 60MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER POLIMERIZADA, NA COR PRETA, COM ALTURA ÚTIL DE 4000mm. LUMINÁRIA LED DE 170W DE POTÊNCIA, TIPO CIRCULAR, FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM PINTURA EM POLIÉSTER POLIMERIZADO, FATOR DE POTÊNCIA 0,95, TENSÃO DE ENTRADA DE 120-277VCA, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 120 LÚMENS POR WATT, TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000 E 5.700K, COM PROTETOR DE SURTO DE TENSÃO DE 15KA MÍNIMO, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS	UNIT.	6	3,821.10	4,661.74	27,970.44	5.16 %
5.2	060211	SBC	LUMINARIA REFLETOR LED 9W MONOCROMATICO BRANCO - SODRAMAR	UN	6	556.91	679.43	4,076.58	0.75 %
6			DRENAGEM					6,764.03	1.25 %
6.1	72286	SINAPI	CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	4	232.56	283.72	1,134.88	0.21 %
6.2	102706	SINAPI	TUBO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	100	13.76	16.79	1,679.00	0.31 %
6.3			CAIXA DE DRENAGEM					3,950.15	0.73 %
6.3.1	2498	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade entre 1,50 e 3,00m	m³	7	75.78	92.45	647.15	0.12 %
6.3.2	101835	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m³	6	308.28	376.10	2,256.60	0.42 %
6.3.3	2530	ORSE	Aterro compactado com brita graduada no traço 35% brita 1, 35% brita 2, 30% pedregulho	m³	6	142.95	174.40	1,046.40	0.19 %
7			CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO					219,150.10	40.46 %
7.1			COBERTURA EM TELHA CERÂMICA					43,908.85	8.11 %
7.1.2	12510	ORSE	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC150 e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 20,01 a 30,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	m²	125	210.19	256.43	32,053.75	5.92 %
7.1.3	94447	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	125	42.40	51.73	6,466.25	1.19 %
7.1.4	96109	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	75	55.81	68.09	5,106.75	0.94 %
7.1.5	96120	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_08/2023	M	70	3.30	4.03	282.10	0.05 %

7.6			LOUÇAS, METAIS E INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS					9,354.32	1.73 %
7.6.1	190214	SBC	LAVATORIO OVAL EMBUTIR 49 x 36cm DECA	UN	3	254.99	311.09	933.27	0.17 %
7.6.2	190208	SBC	METAIS PARA LAVATORIO COM TONEIRA SIMPLES	UN	3	890.39	1,086.28	3,258.84	0.60 %
7.6.3	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	3	290.98	355.00	1,065.00	0.20 %
7.6.4	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	3	44.65	54.47	163.41	0.03 %
7.6.5	053303	SBC	TUBO PVC ESGOTO COM ANEL DE BORRACHA 50mm	M	20	21.39	26.10	522.00	0.10 %
7.6.6	86872	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	685.98	836.90	836.90	0.15 %
7.6.7	91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	45	46.90	57.22	2,574.90	0.48 %
7.7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					8,138.13	1.50 %
7.7.1	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	15	161.25	196.73	2,950.95	0.54 %
7.7.2	104476	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN	18	176.89	215.81	3,884.58	0.72 %
7.7.3	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	30	35.59	43.42	1,302.60	0.24 %
7.8			INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA					54,649.56	10.09 %
7.8.1	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	280	11.36	13.86	3,880.80	0.72 %
7.8.2	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	115	13.71	16.73	1,923.95	0.36 %
7.8.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	240	12.79	15.60	3,744.00	0.69 %

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://reapp.mec.gov.br/validacao> ou no endereço eletrônico: reapp@reapp.mec.gov.br



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
CNPJ: 04.214.419/0001-05

7.8.4	101176	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020_PA	M	120	150.78	183.95	22,074.00	4.07 %
7.8.5	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	220	14.69	17.92	3,942.40	0.73 %
7.8.6	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	60	9.53	11.63	697.80	0.13 %
7.8.7	040461	SBC	FORMA PARA CONCRETO TABUAS MADEIRA-REAPROVEITAMENTO 4 VEZES	m ²	60	126.83	154.73	9,283.80	1.71 %
7.8.8	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m ³	9	659.09	804.09	7,236.81	1.34 %
7.8.9	93195	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	25	61.18	74.64	1,866.00	0.34 %
7.9			PAREDES E PAINÉIS					47,856.00	8.83 %
7.9.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	200	92.90	113.34	22,668.00	4.18 %
7.9.2	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	400	46.47	56.69	22,676.00	4.19 %
7.9.3	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m ²	400	5.15	6.28	2,512.00	0.46 %
7.10			PINTURAS E ACABAMENTOS					20,448.00	3.77 %
7.10.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	400	12.07	14.73	5,892.00	1.09 %
7.10.2	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m ²	400	29.83	36.39	14,556.00	2.69 %
7.11			PROJETOS COMPLEMENTARES					3,127.74	0.58 %
7.11.1	000062	SBC	PROJETO DE INSTALACAO ELETRICA EDIFICACAO	m ²	77	17.00	20.74	1,596.98	0.29 %
7.11.2	000822	SBC	PROJETO DE ABASTECIMENTO DE AGUA	m ²	77	8.15	9.94	765.38	0.14 %
7.11.3	000228	SBC	PROJETO DE ESGOTO SANITARIO EM EDIFICACAO	m ²	77	8.15	9.94	765.38	0.14 %
7.12			ESQUADRIAS					31,667.50	5.85 %

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://app.cnpjexat.com.br/validar-cnpj>



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
CNPJ: 04.214.419/0001-05

8.3.10	12510	ORSE	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC150 e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternim, vãos 20,01 a 30,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	m ²	15	210.19	256.43	3,846.45	0.71 %
8.3.11	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	15	53.86	65.71	985.65	0.18 %
8.3.12	8898	ORSE	Grade de ferro com barra quadrada de 1/2" na vertical, barras de quadrada de 1/2" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1/2", inclusive chumbadores com parafusos	m ²	5	1,129.89	1,378.47	6,892.35	1.27 %
8.3.13	40.70.01	SUDECAP	CAIAÇÃO LISA SOBRE REBOCO OU CONCRETO	m ²	102	11.35	13.85	1,412.70	0.26 %
9			PAISAGISMO					43,041.40	7.95 %
9.1	2394	ORSE	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada	m ³	12	106.35	129.75	1,557.00	0.29 %
9.2	21.32.04	SUDECAP	ADUBO MINERAL 4-14-8	KG	60	9.02	11.00	660.00	0.12 %
9.3	11166	ORSE	Mão de obra de jardineiro	h	80	18.18	22.18	1,774.40	0.33 %
9.4	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m ²	700	14.39	17.56	12,292.00	2.27 %
9.5	10666	ORSE	Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=16 a 19cm para confecção de pergolado (ref:obra Sergipetec)	m	680	32.25	39.35	26,758.00	4.94 %
10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS					13,539.09	2.50 %
10.1			ELETRICO					5,441.95	1.00 %
10.1.1	91839	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	115	12.50	15.25	1,753.75	0.32 %
10.1.2	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	230	3.35	4.09	940.70	0.17 %
10.1.3	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	54.97	67.06	268.24	0.05 %
10.1.4	12235	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em resina termoplástica, para até 16 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1	440.39	537.28	537.28	0.10 %
10.1.5	061312	SBC	CAIXA DE PASSAGEM E INSPECAO EM CONCRETO 40x40x40cm C/ TAMPA	UN	3	242.44	295.78	887.34	0.16 %
10.1.6	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	8	84.97	103.66	829.28	0.15 %

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.transparencia.mec.gov.br/consulta/consulta.html>



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
CNPJ: 04.214.419/0001-05

10.1.7	91993 SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	46.18	56.34	225.36	0.04 %
10.2		RAMIFICAÇÃO DE ÁGUA FRIA					8,097.14	1.49 %
10.2.1	91785 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	115	46.90	57.22	6,580.30	1.21 %
10.2.2	103044 SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM CABEÇA QUADRADA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8	39.90	48.68	389.44	0.07 %
10.2.3	89957 SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	6	154.02	187.90	1,127.40	0.21 %
11		LIMPEZA DE OBRA					693.00	0.13 %
11.1	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	150	3.79	4.62	693.00	0.13 %

Total sem BDI 444,008.65
Total do BDI 97,691.72
Total Geral 541,700.37

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://app.atopajpneky/vair/4ez/lor/g/tuf/rimamndra/ocobodigodigificacritma/000CB0BFEBE33B07664B0E826975EB866300267A5>





Obra

REFORMA E AMPLIAÇÃO - VIVEIRO MUNICIPAL

Bancos
SINAPI - 08/2023 - Bahia
SBC - 09/2023 - Bahia
SICRO3 - 04/2023 - Bahia
ORSE - 07/2023 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará
SETOP - 04/2023 - Minas Gerais
EMBASA - 05/2023 - Bahia

B.D.I.
22,0%

Encargos Sociais
 Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES	100,00% 23.406,59	100,00% 23.406,59					
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 38.146,80	16,00% 6.103,49	16,00% 6.103,49	16,00% 6.103,49	20,00% 7.629,36	16,00% 6.103,49	16,00% 6.103,49
3	MURO A SER REFEITO	100,00% 81.538,03					50,00% 40.769,02	50,00% 40.769,02
4	PISO DE CIRCULAÇÃO INTERTRAVADO	100,00% 22.572,72				40,00% 9.029,09	30,00% 6.771,82	30,00% 6.771,82
5	ILUMINAÇÃO EXTERNA	100,00% 32.047,02					50,00% 16.023,51	50,00% 16.023,51
6	DRENAGEM	100,00% 6.764,03	20,00% 1.352,81	80,00% 5.411,22				
7	CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO	100,00% 219.150,10	16,00% 35.064,02	16,00% 35.064,02	16,00% 35.064,02	20,00% 43.830,02	16,00% 35.064,02	16,00% 35.064,02
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES, ACESSÓRIOS E CONTAINER DE COLETA	100,00% 60.801,59				40,00% 24.320,64	30,00% 18.240,48	30,00% 18.240,48
9	PAISAGISMO	100,00% 43.041,40					50,00% 21.520,70	50,00% 21.520,70
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS	100,00% 13.539,09	20,00% 2.707,82	80,00% 10.831,27				
11	LIMPEZA DE OBRA	100,00% 693,00						100,00% 693,00
	Porcentagem		12,67%	10,6%	7,6%	15,66%	26,67%	26,8%
	Custo		68.634,72	57.410,00	41.167,50	84.809,10	144.493,02	145.186,02
	Porcentagem Acumulado		12,67%	23,27%	30,87%	46,52%	73,2%	100,0%
	Custo Acumulado		68.634,71	126.044,71	167.212,22	252.021,32	396.514,34	541.700,37



ORÇAMENTO E CRONOGRAMA.pdf

Código do documento: DOC-14FF33B0-6644-4031-A79B-0003AC2257A5

Hash SHA256: c957a394c1240b63867dfa489790ab8e768ec388e5e0ffab62a2597d81e43b1a

Hash SHA512: fe770f6e00921115427adf1c3e7b2208f83944f6932e06cf6e10b354b4de8e79f28a692ec2d1a7e2e4095bcada7d279ae19adcfa38b94cbaccf960b54ce7787e

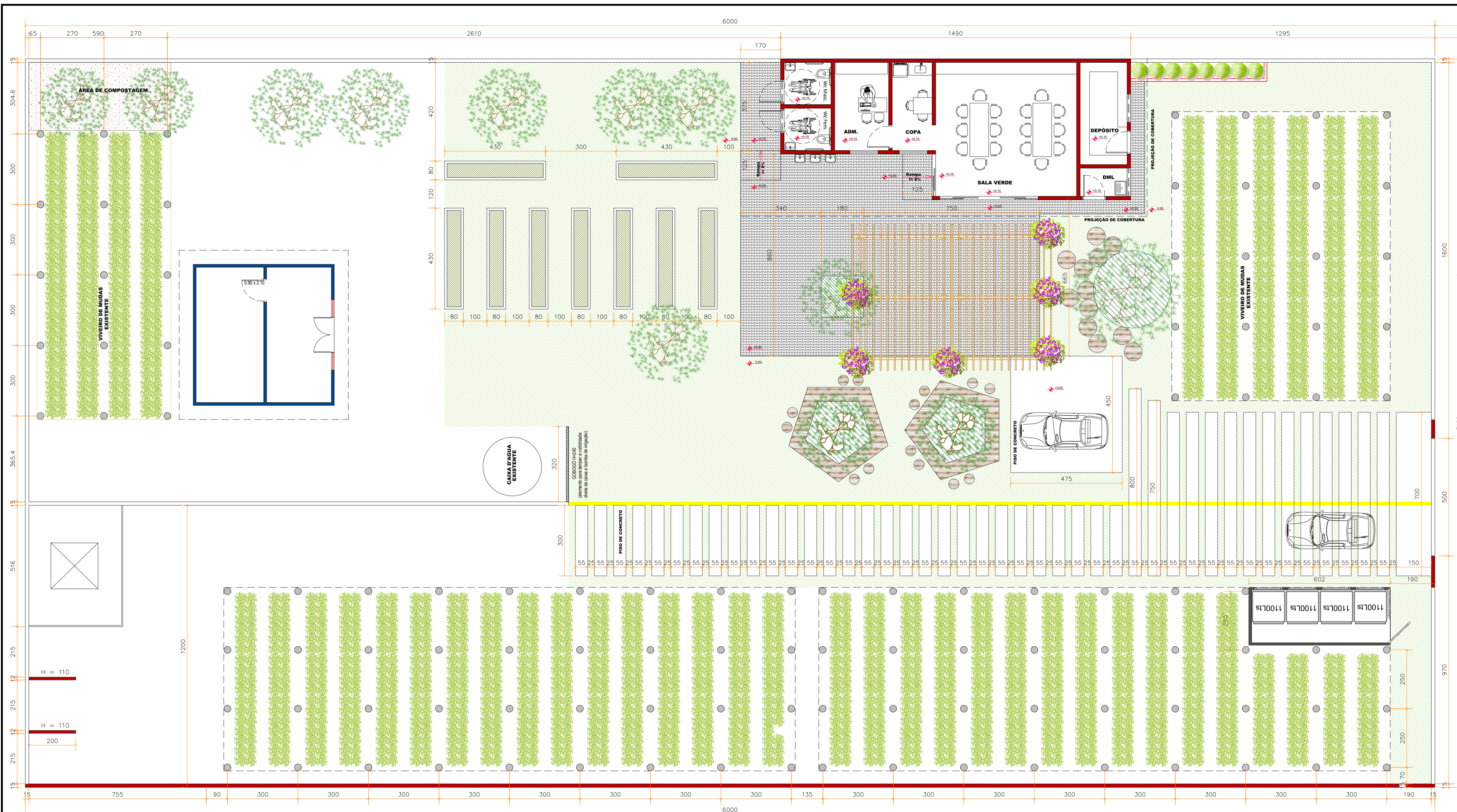


Assinaturas

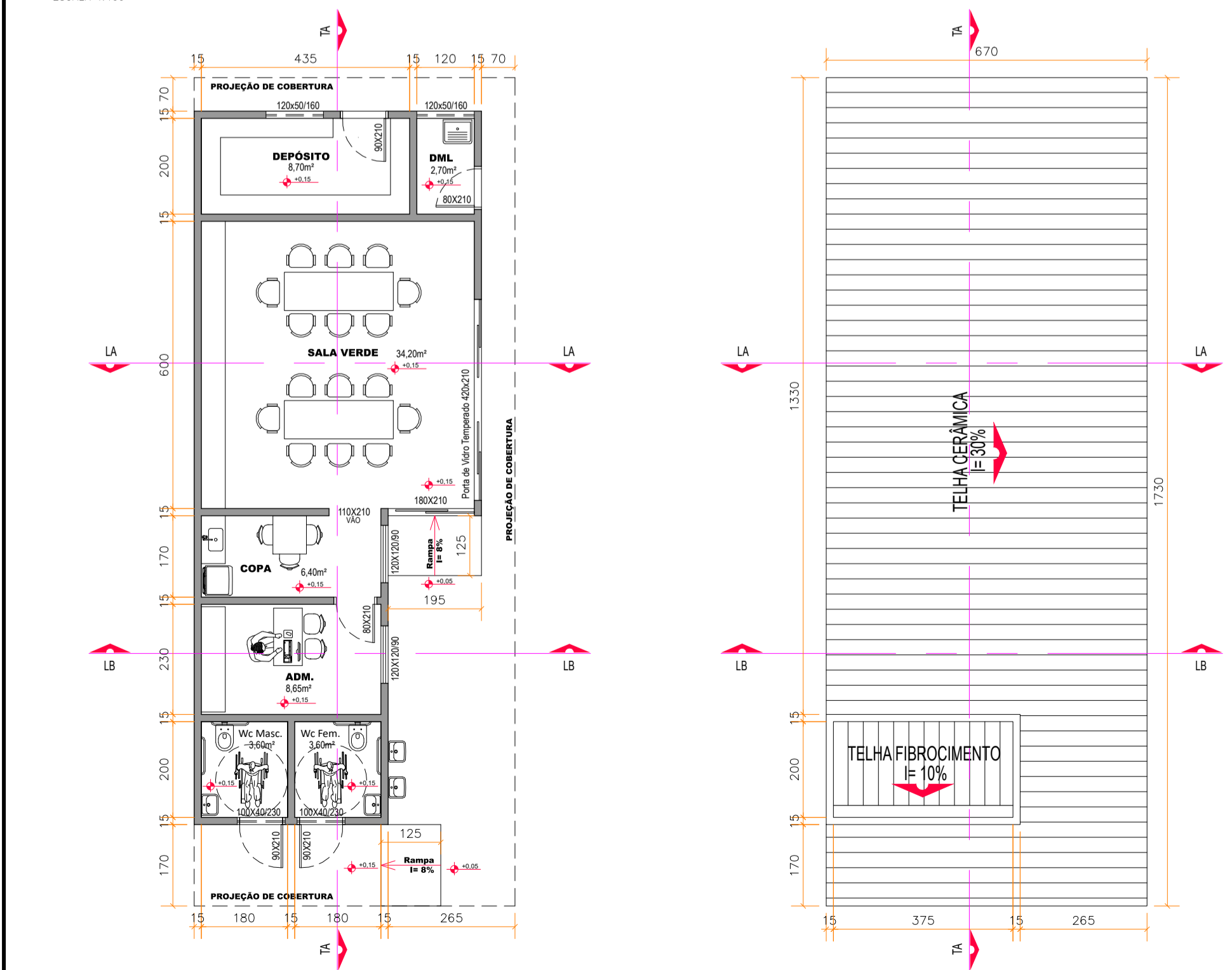


ICARO ARAUJO ALVES DE OLIVEIRA - E-mail: ikaro-araujo@hotmail.com -
IP: 172.31.38.189 - Documento de identificação informado(CPF): 05319649576
- Geolocalização: [-12.0785663, -45.7684407](#) - DATE_ATOM:
2023-11-22T12:21:09-03:00.

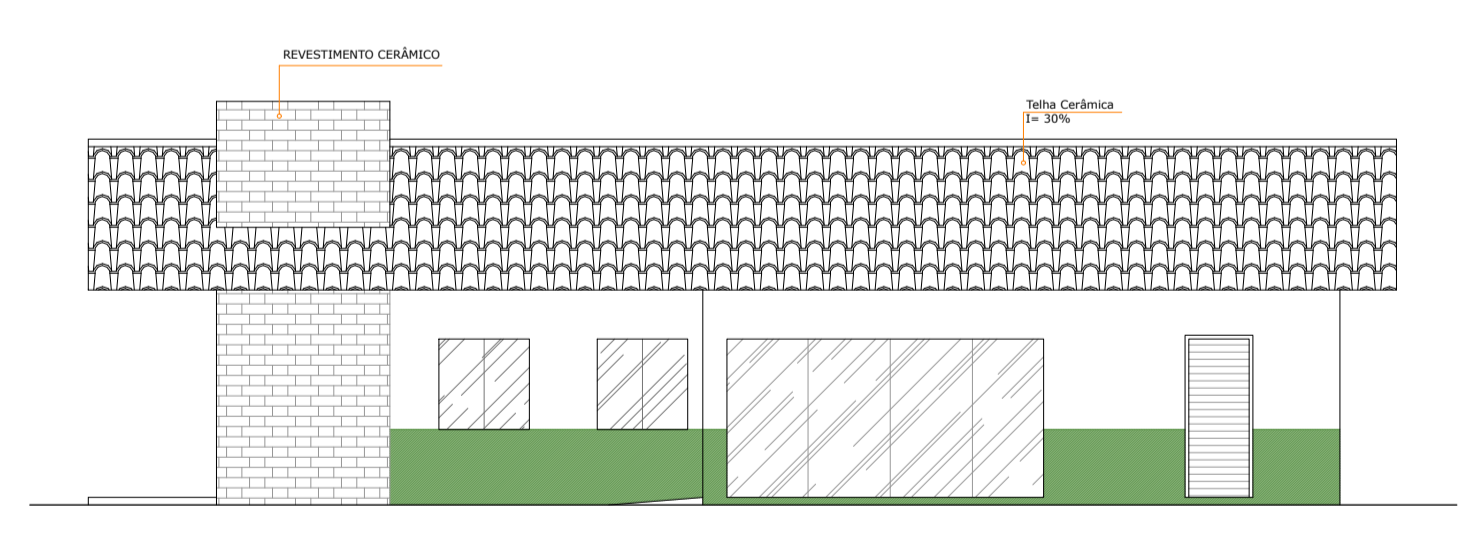




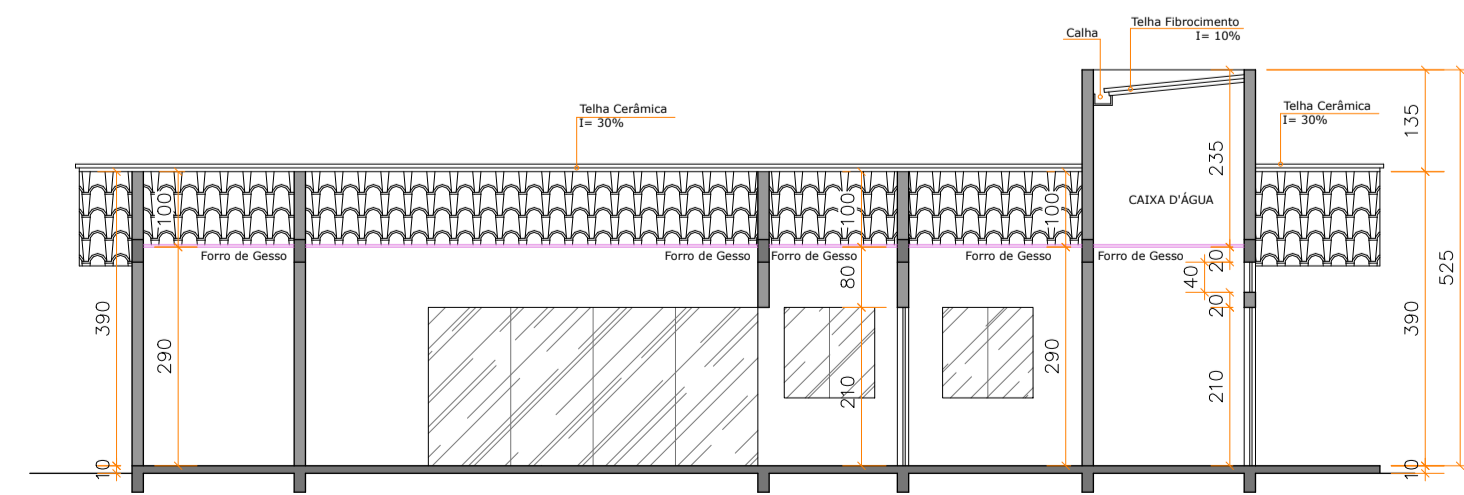
IMPLANTAÇÃO VIVEIRO
ESCALA 1:100



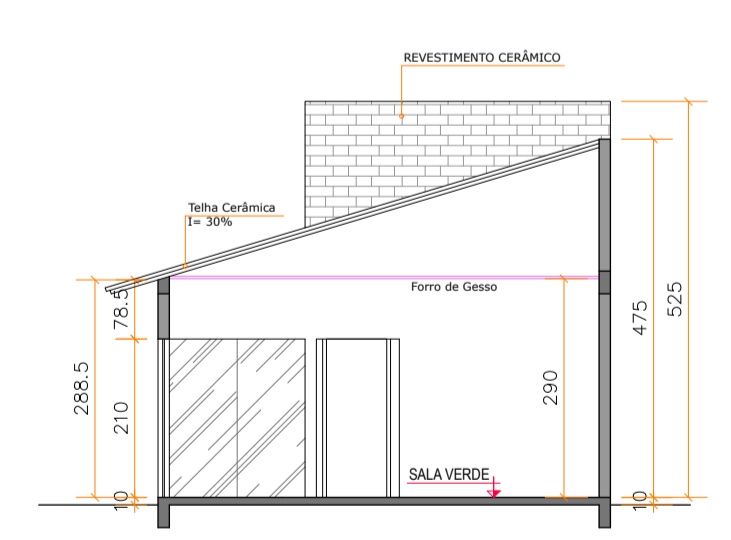
PLANTA BAIXA - SALA VERDE VIVEIRO
ESCALA 1:100



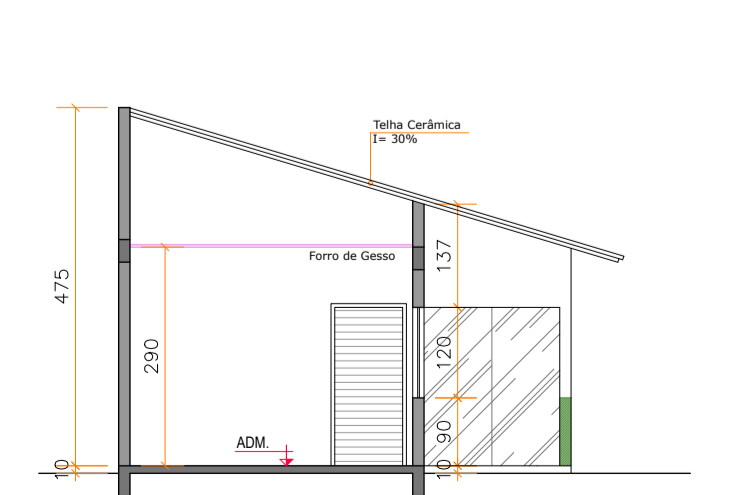
FACHADA
ESCALA 1:100



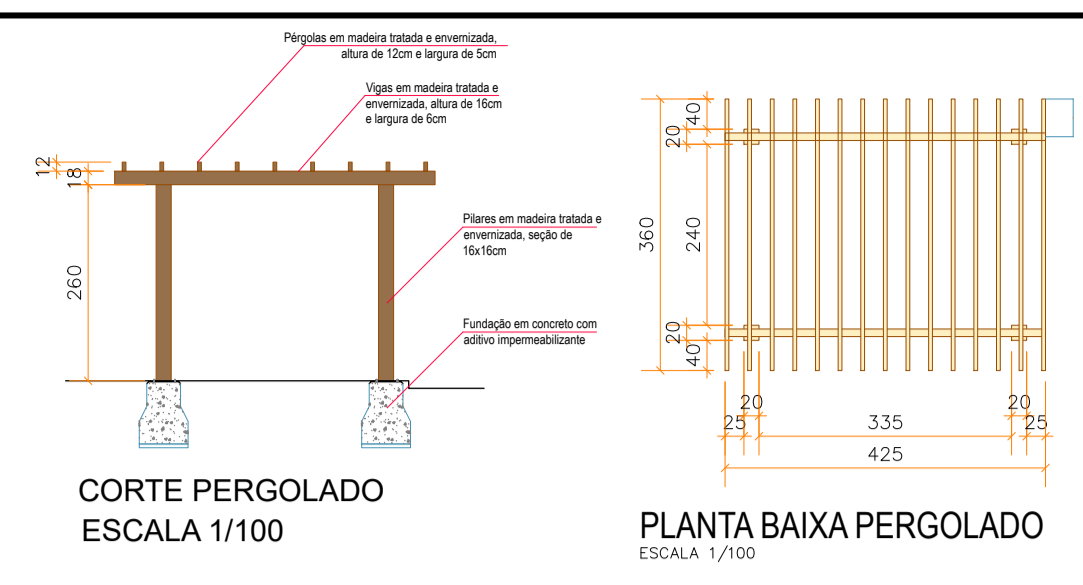
CORTE TA
ESCALA 1:100



CORTE LA
ESCALA 1:100

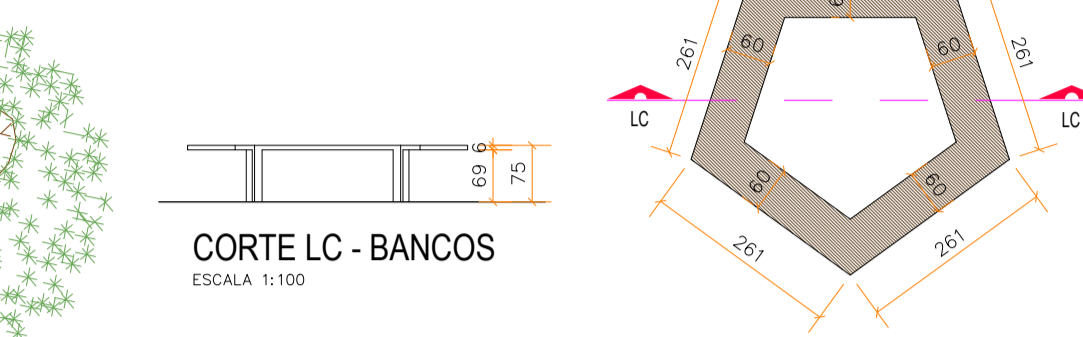


CORTE LB
ESCALA 1:100



CORTE PERGOLADO
ESCALA 1/100

PLANTA BAIXA PERGOLADO
ESCALA 1/100



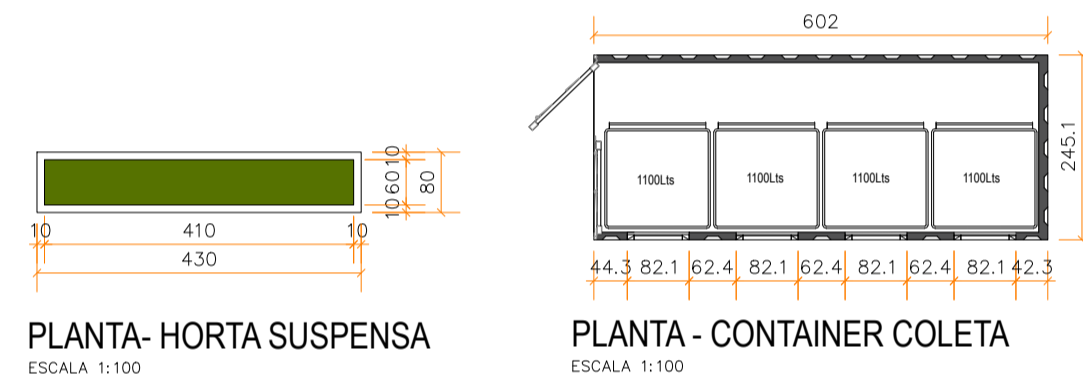
CORTE LC - BANCOS
ESCALA 1:100

PLANTA BAIXA - BANCOS
ESCALA 1:100



ELEVAÇÃO - HORTA SUSPensa
ESCALA 1:100

ELEVAÇÃO - CONTAINER COLETA
ESCALA 1:100

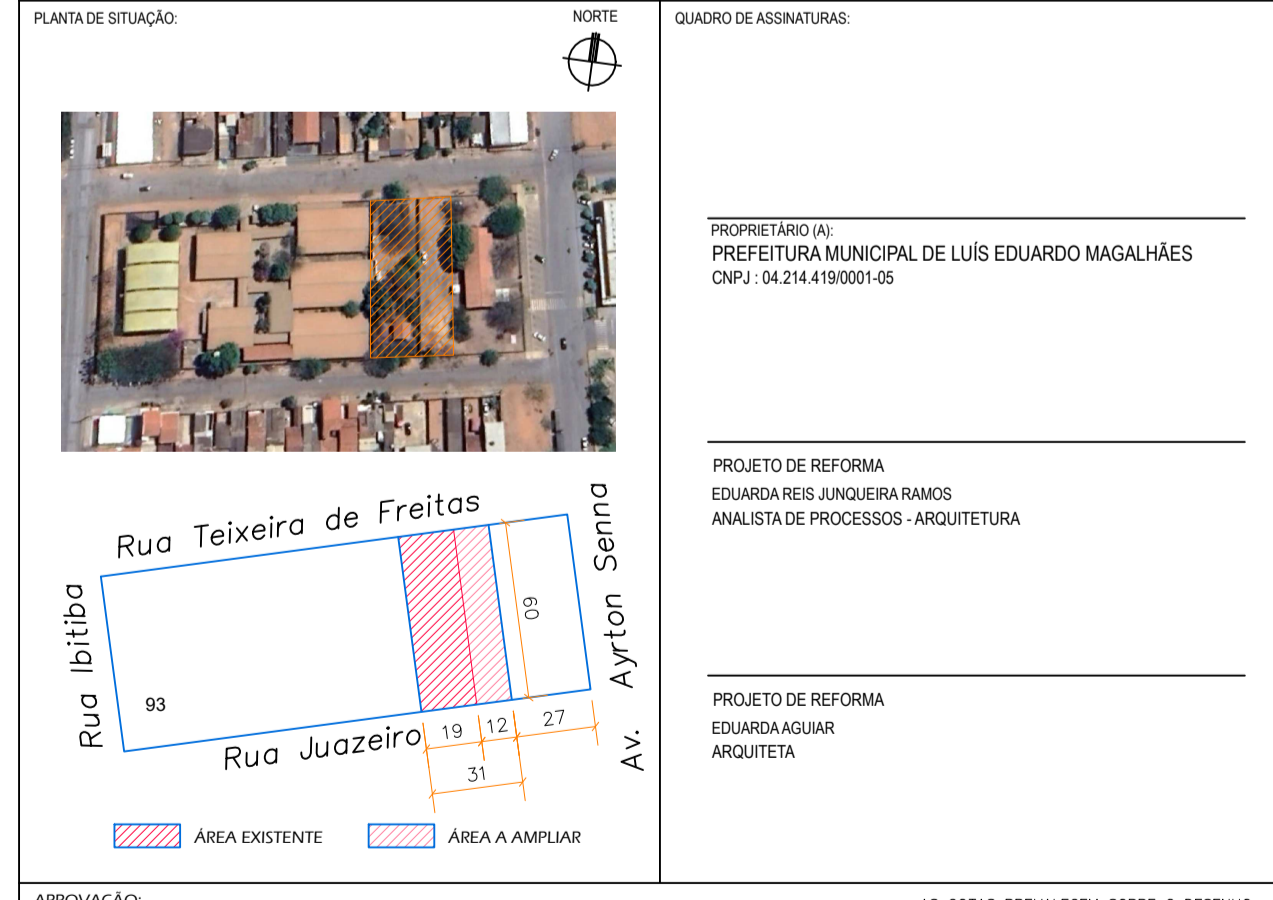


PLANTA - HORTA SUSPensa
ESCALA 1:100

PLANTA - CONTAINER COLETA
ESCALA 1:100

- LEGENDA:
- EXISTENTE
 - A DEMOLIR
 - A CONSTRUIR
 - BLOCO INTERTRAVADO
 - GRAMA BATATAIS
 - GRAMA PRETA

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA</p>	
FINALIDADE DO PROJETO:	DATA:
REFORMA VIVEIRO MUNICIPAL	JUNHO 2022
FINALIDADE DA OBRA:	ESCALA:
INSTITUCIONAL - VIVEIRO MUNICIPAL	INDICADA
CONTEUDO DA FRANCHA:	PRANCHAS:
IMPLANTAÇÃO DA AMPLIAÇÃO - PLANTA SALA VERDE PLANTA E DETALHAMENTOS	01 / 01
PROPRIETÁRIO (A):	CPF (CNPJ):
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	04.214.419/0001-05
ENDEREÇO DA OBRA:	
RUA TEIXEIRA DE FREITAS - QUADRA 93, LOTEAMENTO CIDADE SANTA CRUZ LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA	



PROPRIETÁRIO (A):
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ: 04.214.419/0001-05

PROJETO DE REFORMA
EDUARDA REIS JUNQUEIRA RAMOS
ANALISTA DE PROCESSOS - ARQUITETURA

PROJETO DE REFORMA
EDUARDA AGUIAR
ARQUITETA

APROVAÇÃO:

AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.
QUALQUER DÚVIDA, CONSULTAR O ARQUITETO.



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REFORMA VIVEIRO MUNICIPAL



Proprietário: Município de Luís Eduardo Magalhães
Finalidade da obra: Reforma e Ampliação do Viveiro.
Endereço: Rua Teixeira de Freitas - Quadra 93, Loteamento Cidade Santa Cruz
Município de Luís Eduardo Magalhães/Ba.





Sumário

1.	INTRODUÇÃO.....	4
2.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	4
	Placa da obra.....	5
3.	SERVIÇOS PRELIMINARES	5
4.	MOVIMENTO DE TERRA	6
5.	EXECUÇÃO DA CALÇADA, PATIO E ACESSO E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	6
	Execução da calçada da via pública.....	6
	Execução do pátio	7
	Execução do acesso de estacionamento de veículo.....	8
6.	ELEMENTOS CONSTRUTIVOS.....	8
	Sistemas Estrutural.....	8
	Alvenaria e Fechamento	8
	Cobertura.....	9
	Impermeabilização	9
	Instalações elétricas	9
	Instalações de telefone e lógica.....	9
	Instalações hidrossanitários.....	9
	Equipamentos e Acessórios Sanitários.....	9
	Revestimento dos pisos	9
	Rodapés	10
	Soleiras e peitoris.....	10
	Revestimento das vedações.....	10
	Esquadrias.....	10
	Pergolado.....	10
	Muros.....	10
	Mobiliários	11
	Container de Coleta Seletiva.....	11
	Viveiro.....	12
7.	ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO	13
	Arborização	13





PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

Plantio de grama e Paisagismo	13
8. PINTURAS	13
Pintura do muro	13
Pintura das construções adjacentes.....	14
9. LIMPEZA E ENTREGA DOS SERVIÇOS.....	14

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://emp.zappalajpky/1ehk4ezajia:dtf9rnmkmdra.octw'digodjgoficardifora.0d:0b0c8f5b7bbh000f3288d44e2257062a3e9818f83c5c1>





1. INTRODUÇÃO

Este caderno estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela *Contratada* na execução dos serviços, e em conjunto com o projeto as Normas Técnicas servirá de documento hábil a ação da *Fiscalização*.

A *Contratada*, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todo o projeto básico com respectivo memorial, deste caderno de especificações e das condições locais onde serão executadas as obras.

Qualquer dúvida sobre este caderno de especificações, ou ainda, sobre os detalhes deste projeto básico deverá ser discutida com a *Fiscalização* da *Contratante* com antecedência mínima de 10 (dez) dias sobre a data prevista no cronograma contratual.

A *Contratada*, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

As especificações deste memorial se referem a prestação de serviços de reforma do Viveiro Municipal, Localizado na Rua Teixeira de Freitas - Quadra 93, englobando a reforma da edificação existente, incluindo mudança nos telhados, colocação de pisos intertravados, mesas, pergolados, hortas suspensas, implantação de contêiner de coleta seletiva, demolição de muro e reconstrução, ampliando a área do viveiro e construção de novas áreas para o plantio e cultivo de mudas.

Todas as obras de intervenções solicitadas, somente deverão ser iniciadas após a instalação da placa da obra e o fechamento com tapumes, fornecido pela contratada.

As medições dos serviços executados serão realizadas após a finalização de cada trecho ou etapa de intervenção, conforme critério e solicitação da *Fiscalização*, não sendo permitida a medição parcial de serviços de cada trecho.

2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Deverá ser implantado no local de execução dos serviços, canteiro de obra com instalações em containers, além do fechamento da frente do viveiro no perímetro de 20,00m em tapume de polipropileno a altura de 2,00m. Quando do fechamento do viveiro, deverá ser garantido o livre acesso de pedestres na calçada pública.

Está prevista a equipe de Administração da Obra, composta de Engenheiro Civil, Mestre de Obras, Encarregado Geral, Topografo e Auxiliar de Topografo, cada um com sua respectiva carga horária, que será a





terreno. Fica, portanto, proibido o uso desses elementos para qualquer finalidade dentro do recinto da obra ou áreas adjacentes.

Periodicamente a obra deverá ser limpa, removendo-se entulhos e detritos no decorrer dos trabalhos de construção. Madeiras de formas e andaimes deverão ser limpas e empilhadas, livres de pregos.

Na realização dos serviços ao longo das áreas de intervenção deverão ser utilizados equipamentos de pequeno porte, como mini carregadeira, mini escavadeira, mini retroescavadeira, mini motoniveladoras, etc., de forma a minimizar as interferências nas áreas de intervenção.

Foram previstos ainda como serviços preliminares a execução de podas e cortes de árvores, limpeza de superfícies de calçamentos e pavimentações existentes para recebimento de sinalização horizontal, demolição de meios fios em áreas de interferências, e transporte de todo o material resultante destes serviços para o bota fora.

Concluídos os trabalhos de limpeza do terreno, a *Contratada* deverá proceder à locação das áreas trabalhadas, definindo os eixos dos vários elementos da obra.

A locação será feita pela topografia, com demarcação de todas as áreas de interferência, com a implantação de piquetes de madeira, segundo Projeto de Urbanização.

4. MOVIMENTO DE TERRA

A *Contratada* executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno. Haverá movimentação de terra para nivelamento para colocação dos pisos intertravados de concreto e implantação das novas áreas de plantio.

Na execução da terraplanagem, de cortes e de aterros deverão ser obedecidas as normas técnicas da ABNT para tais serviços. Ficarão sob inteira responsabilidade da *Contratada* as providências e medidas necessárias, para definição dos locais onde será removida a terra excedente procedente do movimento de terra dentro das normas e recomendações da prefeitura local.

5. EXECUÇÃO DA CALÇADA, PATIO E ACESSO E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Execução da calçada da via pública

A Calçada será executada após a finalização da execução e compactação da base, em complemento as calçadas existentes. Deverá ser realizada a umidificação da base antes da concretagem da calçada. Será executado piso de concreto usinado com fck de 20Mpa bombeado, moldado in loco, com acabamento desempenado, com largura variável conforme local de intervenção, com espessura acabada de 08 cm (pode





mudar para 8 cm), sendo observadas as declividades que permitam o escoamento das águas de chuva para as áreas permeáveis.

Após a concretagem das calçadas será realizado o acabamento da superfície com polimento mecânico através de máquina acabadora de superfície de concreto, de forma a manter a superfície lisa e uniforme para recebimento de pintura. Serão executadas ainda as juntas de dilatação com disco de corte diamantado, sendo dispostas nos sentidos longitudinal e transversal do eixo principal a cada 1,50m de distância, com espessura da junta de 3mm e profundidade mínima de 30mm. Deverá ser constantemente molhada as superfícies de concreto para garantia da cura do mesmo.

Deverá ser realizado os ensaios e testes de controle tecnológico do concreto empregado, conforme parâmetros das normatizações vigentes, sendo os resultados obtidos entregues à *Fiscalização* antes de cada medição realizada.

Execução do pátio

O pátio será executado com blocos intertravados pré-fabricados, assentados sobre um colchão de areia, travados por meio de contenção lateral e atrito entre as peças. Permitem manutenção sem necessidade de quebrar o calçamento para a execução da obra. Os blocos serão assentados sobre camada de areia, sem rejunte para permitir infiltração das águas.

Os blocos a serem empregados, serão de concreto vibro-prensado, com resistência final a compressão e abrasão de no mínimo 35Mpa, conforme normas da ABNT e nas dimensões de 10x20x8, nas cores ocre, natural e grafite, conforme projeto. Os cortes de peças para encaixes de formação dos pavimentos. Deverão ser observadas as espessuras, sendo que o bloco utilizado terá espessura geral de 8cm.

O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressalto. Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto, principalmente na formação das rampas para portadores de deficiência e curvaturas de esquinas.

Posteriormente, far-se-á o aplainamento da superfície com uso de régua de nivelamento, após o que a área não pode mais ser pisada. O acabamento será feito pela colocação de uma camada de areia fina (que será responsável pelo rejunte e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidas pela areia. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição.

Serão ainda executados os serviços de assentamento de mini guia ou meio fio delimitador de pavimentação de concreto pré moldado com dimensões de 100x07x25 cm (pode ser substituído por 39x6,5x6,5x19) (comprimento x largura x altura), utilizado como delimitadores de pisos diversos para os novos calçamentos em piso intertravado.





Após a execução das guias e sarjetas, os passeios e canteiros serão recompostos, apiloados e conformados à seção de projeto ou conforme orientação da *Fiscalização*.

Execução do acesso de estacionamento de veículo

O acesso e estacionamento será executada após a finalização da execução e compactação da base, com dimensões seguindo o projeto. Deverá ser realizada a umidificação da base antes da concretagem da calçada. Será executado piso de concreto usinado com fck de 20Mpa bombeado, moldado in loco, com acabamento desempenado, com largura variável conforme local de intervenção, com espessura acabada de 08 cm (pode mudar para 8 cm), sendo observadas as declividades que permitam o escoamento das águas de chuva para as áreas permeáveis.

Após a concretagem das calçadas será realizado o acabamento da superfície com polimento mecânico através de máquina acabadora de superfície de concreto, de forma a manter a superfície lisa e uniforme para recebimento de pintura. Serão executadas ainda as juntas de dilatação com disco de corte diamantado, sendo dispostas nos sentidos longitudinal e transversal do eixo principal a cada 1,50m de distância, com espessura da junta de 3mm e profundidade mínima de 30mm. Deverá ser constantemente molhada as superfícies de concreto para garantia da cura do mesmo.

Deverá ser realizado os ensaios e testes de controle tecnológico do concreto empregado, conforme parâmetros das normatizações vigentes, sendo os resultados obtidos entregues à *Fiscalização* antes de cada medição realizada.

6. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

A Construção existente será demolida, no mesmo local será reerguida uma nova edificação para fins de melhor atender aos funcionários do viveiro, assim como os programas de educação ambiental.

Sistemas Estrutural

As estruturas deverão ser executadas conforme Projeto e Memorial Descritivo específico, que serão entregues juntamente com este memorial e o projeto arquitetônico, seguindo as Normas da ABNT e concessionárias locais. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade, garantindo um perfeito funcionamento do sistema.

Alvenaria e Fechamento

Alvenaria e fechamentos serão compostos de blocos cerâmicos com chapisco aplicado com emboço e reboco, preparado para receber pintura e outras áreas para receber revestimento cerâmico.





Cobertura

A cobertura é composta por estrutura metálica, telha cerâmica com inclinação de 30% e telha de fibrocimento com inclinação de 10%, conforme projeto. Também nesta fase haverá a instalação das calhas, rufos e demais elementos necessários para a plena função da cobertura.

Impermeabilização

Contra piso: em suas totais extensões, em argamassa traço 1:4 (cimento e areia) com aditivo impermeabilizante para argamassas tipo vedacit ou similar, preparo mecânico com betoneira de 400l, aplicado em áreas secas sobre lastro de concreto impermeabilizante, aderido, espessura de 2,00cm.

Instalações elétricas

As instalações elétricas deverão ser executadas conforme Projeto e Memorial Descritivo específico, que serão entregues juntamente com este memorial e o projeto arquitetônico, seguindo as Normas da ABNT e concessionárias locais. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade, garantindo um perfeito funcionamento do sistema.

O acabamento de interruptores e tomadas deverão ser na cor branca, resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar descoloração.

Instalações de telefone e lógica

O Projeto de Instalações de telefone e lógica deverão ser executadas conforme Projeto e Memorial Descritivo específico, que serão entregues juntamente com este memorial e o projeto arquitetônico, seguindo as Normas da ABNT e concessionárias locais. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade, garantindo um perfeito funcionamento do sistema.

Instalações hidrossanitárias

O Projeto Hidrossanitário deverá ser executado conforme Projeto e Memorial Descritivo específico, que serão entregues juntamente com este memorial e o projeto arquitetônico, seguindo as Normas da ABNT e concessionárias locais. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade, garantindo um perfeito funcionamento do sistema.

Equipamentos e Acessórios Sanitários

As louças e metais estão especificadas na Planilha Orçamentária, parte integrante deste memorial, bem como no Projeto e Memorial Descritivo específico de Instalações Hidrosanitárias. A bancada da copa será de granito cinza andorinha, na medida de 100x55, e cuba em inox, na dimensão de 40x34.

Revestimento dos pisos

Piso de porcelanato acetinado na cor cinza, dimensão de 50x50 em todo o interior da edificação.





Rodapés

Os rodapés seguiram a especificação do respectivo piso.

Soleiras e peitoris

Todas as portas externas possuirão soleira em granito cinza andorinha.

Peitoris de janelas: serão em peças de granito polido como pingadeira. Serão fixados com cimento - argamassa colante, com caimento para o lado externo da parede, na cor cinza andorinha.

Revestimento das vedações

As paredes dos banheiros, na parede do DML e na parede da copa, onde estiver o tanque e a pia, respectivamente, serão revestidas internamente, envolvendo a aplicação de revestimento cerâmico branco até altura de 2,10, com mesmo porcelanato especificado para o piso, as demais paredes internas, bem como os elementos estruturais aparentes, receberão chapisco e massa para pintura tipo caiação na cor branca.

As paredes externas, receberão chapisco e massa, será realizado pintura até 0,90m, na cor verde (70GY 30/254 – Frescor de Outono - Coral), acima será pintando na cor branca, as paredes do volume dos banheiros (caixa d'água) serão revestidas com placas cerâmicas de encaixe tipo tijolo rústico mesclado acetinado, na cor terracota.

O forro em gesso fixo estruturado e monolítico também será revestido pelas camadas: selador, massa PVA e pintura na cor branco neve.

Esquadrias

As esquadrias em vidro temperado estão especificadas no projeto arquitetônico.

As portas metálicas e em vidro temperado, de acordo com especificado em projeto.

Pergolado

Será implantado dois pergolados de estrutura em madeira tratada com pé direito de 2,60m deverão receber pintura de proteção em verniz de poliuretano brilhante, indicado contra ação da umidade, poeira, sol, fungos, etc. Sobre a estrutura dos pergolados serão instaladas luminárias tipo spot direcionáveis com lâmpada LED cor quente, sob trilhos. No pé dos pergolados serão plantas trepadeiras, espécie (*Bougainvillea spectabilis*), conhecida também por primavera, nas cores variadas e aleatórias, no intuito de sombrear toda a área, que se integrara com a sala verde.

Muros

O muro deverá ser executado com blocos de concreto de vedação, com paredes lisas, para acabamento aparente, nas dimensões nominais de 14x19x39 cm, assentados com argamassa de cimento, cal hidratada e areia, sendo o mesmo chapiscado e rebocado, mantendo o alinhamento da altura existente.





Mobiliários

Serão implantados bancos em tora de madeira tratada e rustica, duas mesas de madeira tratada em volta das arvores, além de hortas suspensas de bloco de cimento aparente nas dimensões de (14X20X40CM) (largura x profundidade x altura), de acordo com projeto.



Imagem de referência das mesas e bancos em madeira.

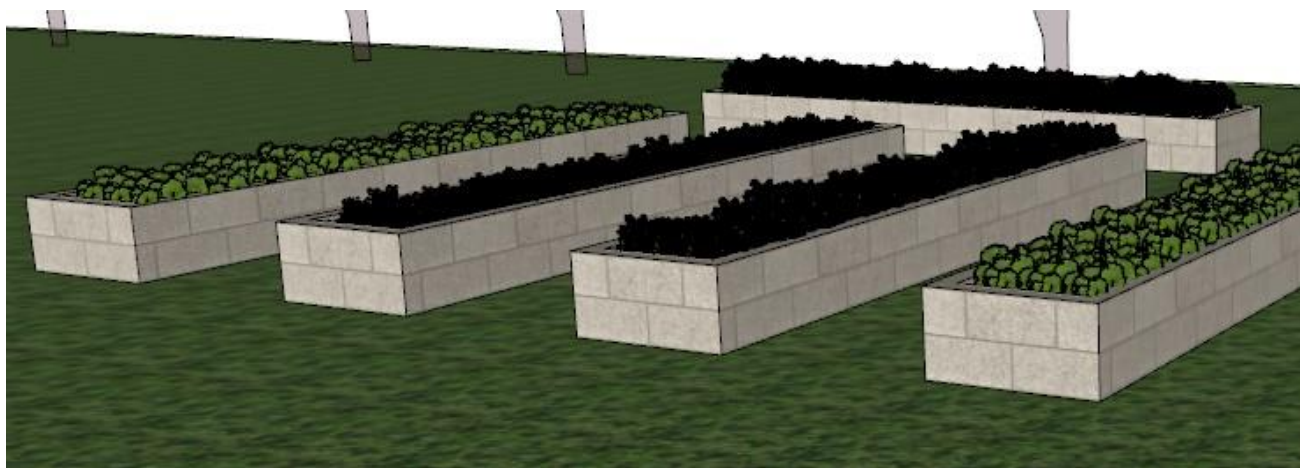


Imagem de referência das hortas suspensas.

Container de Coleta Seletiva

A coleta seletiva será feita em um de container 20 PÉS, de dimensões 2,44 x 6,06 x 2,59. E deve passa por um processo de tratamento e recuperação. Sendo exigidos pela Contratante os laudos que comprovem





habitabilidade e descontaminação contra agentes químicos, biológicos e radiativos, certificando a segurança do container como estrutura da construção.

A estrutura deve receber pintura com jato de areia, que promove a melhor limpeza para posterior pintura da superfície metálica, e após isso uma pintura de oxidação, para evita e retarda o processo de corrosão. Nas esquadrias de descarte de lixo será feito o recorte das janelas e instalada uma moldura com espessura de 6cm, em torno do vão que sobressai em 15 cm, para proteção contra chuva.

Será desenvolvida uma ilustração pela Contratante para pintura externa do container. O profissional responsável para a realização da pintura (grafite) será definido em comum acordo, mediante aprovação do Contratante.



Imagem ilustrativa guarita e coleta seletiva

Viveiro

Será executado a ampliação do viveiro, aumentando assim área de criação de mudas, mantendo o padrão existente de estrutura em toras de madeira tratada com cobertura em tela sombrite 50%.



Imagem de referência do Viveiro.





7. ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO

Arborização

Será realizado o plantio de trepadeiras, espécie (*Bougainvillea spectabilis*), conhecida também por primavera, nas cores variadas e aleatórias, para sombrear os pergolados.



Imagem de referência da Bougainville e Pergolado.

Plantio de grama e Paisagismo

Será executado o plantio de grama, adotando a espécie batatais e grama preta, de acordo com indicação em projeto. Assim como o paisagismo complementar com plantio de Lírio da Paz em composição com toras de madeira tradada, em diversos tamanhos, sendo implantadas nas áreas indicada no projeto.



Imagem de referência das Toras, da grama preta e Lírios da Paz aos pés da Árvore.

8. PINTURAS

Pintura do muro

Será realizado o reboco e a pintura dos muros de divisas com caiação na cor branco fosco.





Pintura das construções adjacentes

As construções existentes seguiram o mesmo padrão de pintura da Edificação da Sala Verde.

9. LIMPEZA E ENTREGA DOS SERVIÇOS

A *Contratada* deverá ao longo da obra procurar manter os locais da obra organizados e limpos.

Concluídos os serviços em cada área, estas deverão ser limpas para facilitar a verificação por parte da *Fiscalização*.

O entulho e restos de materiais deverão ser totalmente removidos ao final da obra.

NOTA: Caso a *Fiscalização* detecte uso de materiais de baixa qualidade ou má execução dos serviços, a mesma poderá exigir que a *Contratante* refaça o serviço de modo que tanto o aspecto quanto a durabilidade da obra sejam verificadas pela *Fiscalização*.

Luís Eduardo Magalhães/Ba, 13 de setembro de 2023.

EDUARDA REIS JUNQUEIRA RAMOS
Analista de Processos - Arquitetura
Matrícula 5275





PROJETO ARQUITETONICO.MEMORIAL.pdf

Código do documento: DOC-957DED60-523E-4F62-9250-CA5A8BE2C5C1

Hash SHA256: c84b9734e1ea895a18c35bcf04e29a20fb7af1389f43bd4f48d881f1a839bad4

Hash SHA512: bfd177897054f88664f27aebfabeb3adcd075ca6dc23a3d15f2ad1c164ee3c66660b0d4caf516458effa652ce8559410fd46f8c6761494944095296b7bef705



Assinaturas

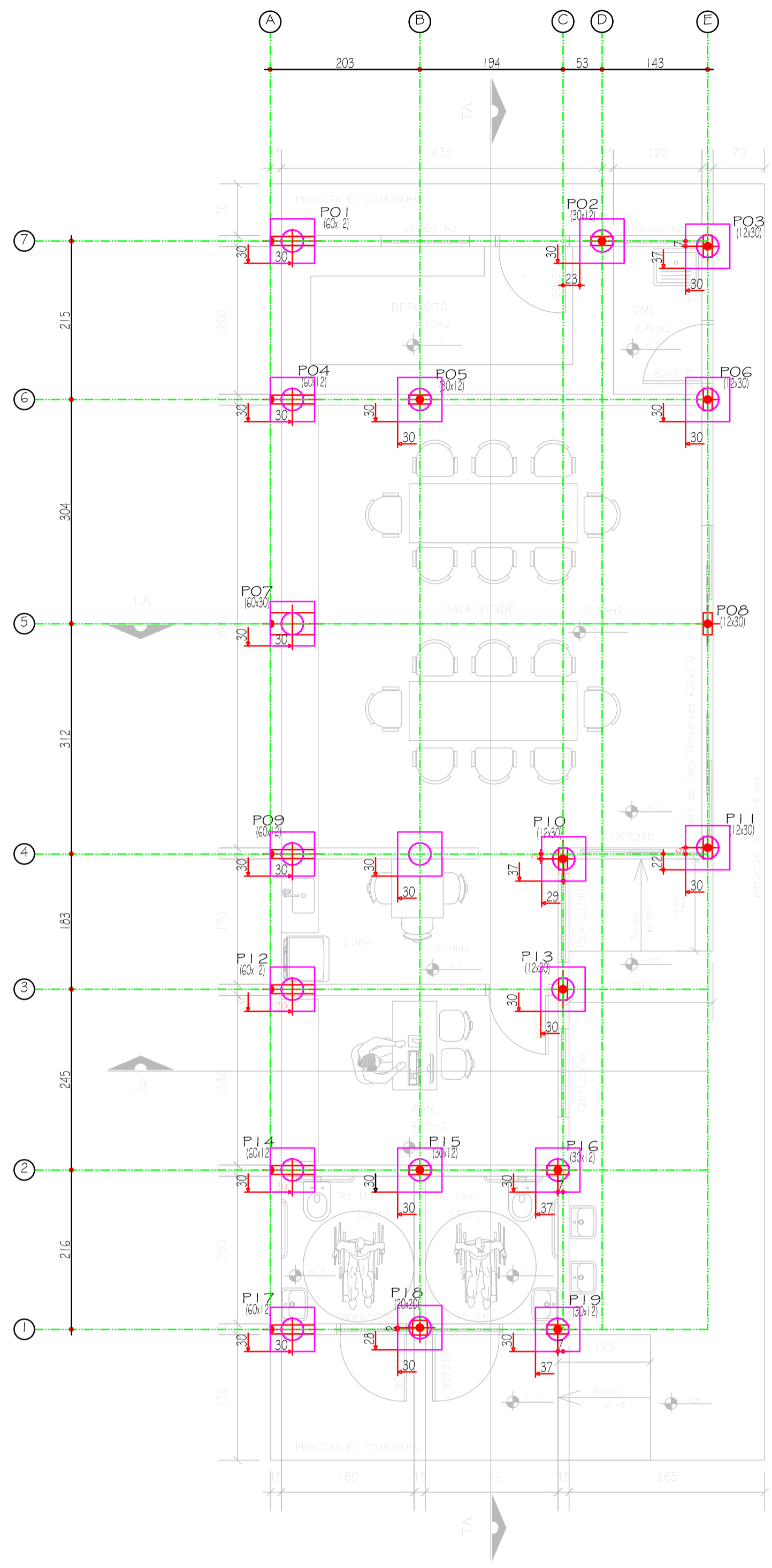


EDUARDA REIS JUNQUEIRA RAMOS - E-mail: erj.arquitetura@gmail.com -
IP: 172.31.38.189 - Documento de identificação informado(CPF): 07248406643
- Geolocalização: [-12.0783475, -45.7751946](#) - DATE_ATOM:
2023-11-22T09:58:08-03:00.

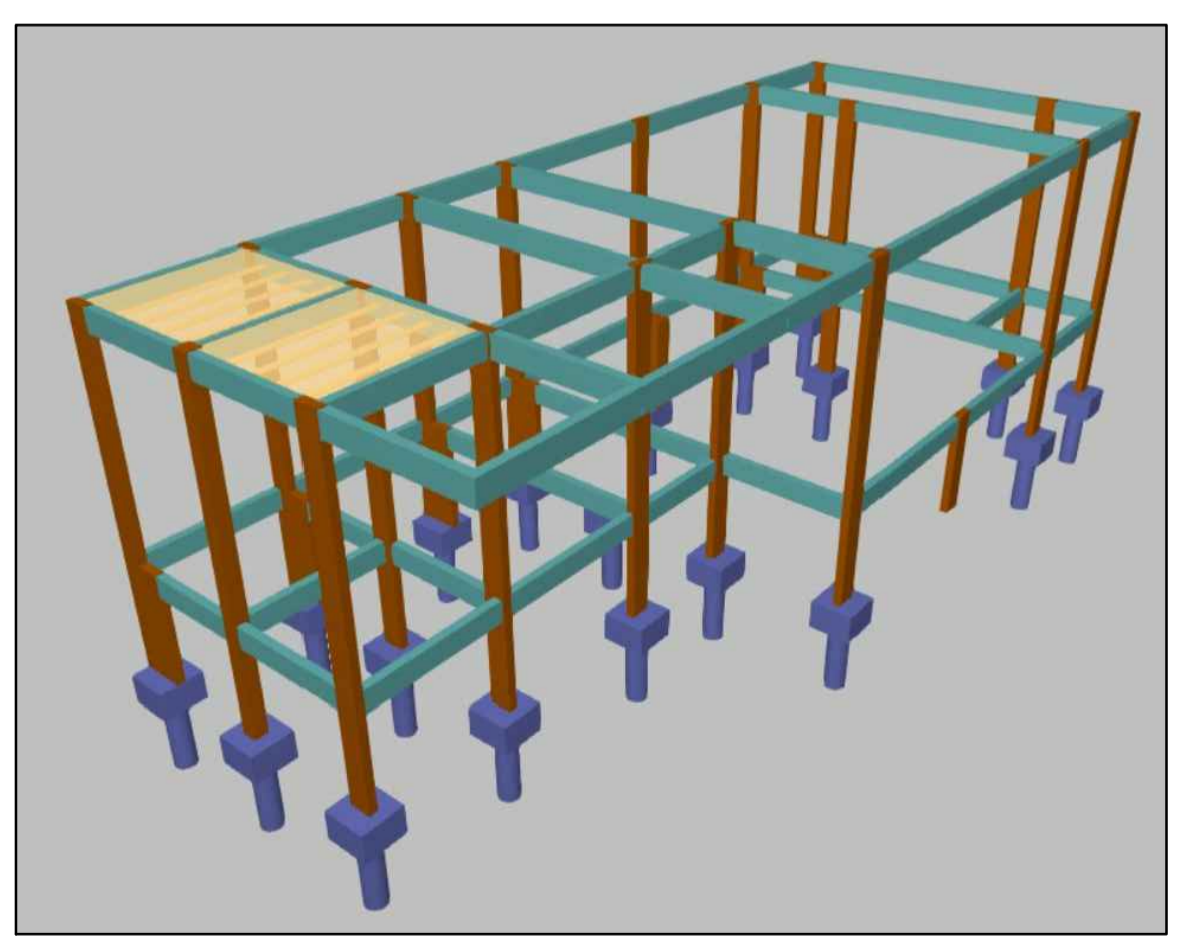
Eduarda R. Junqueira Ramos



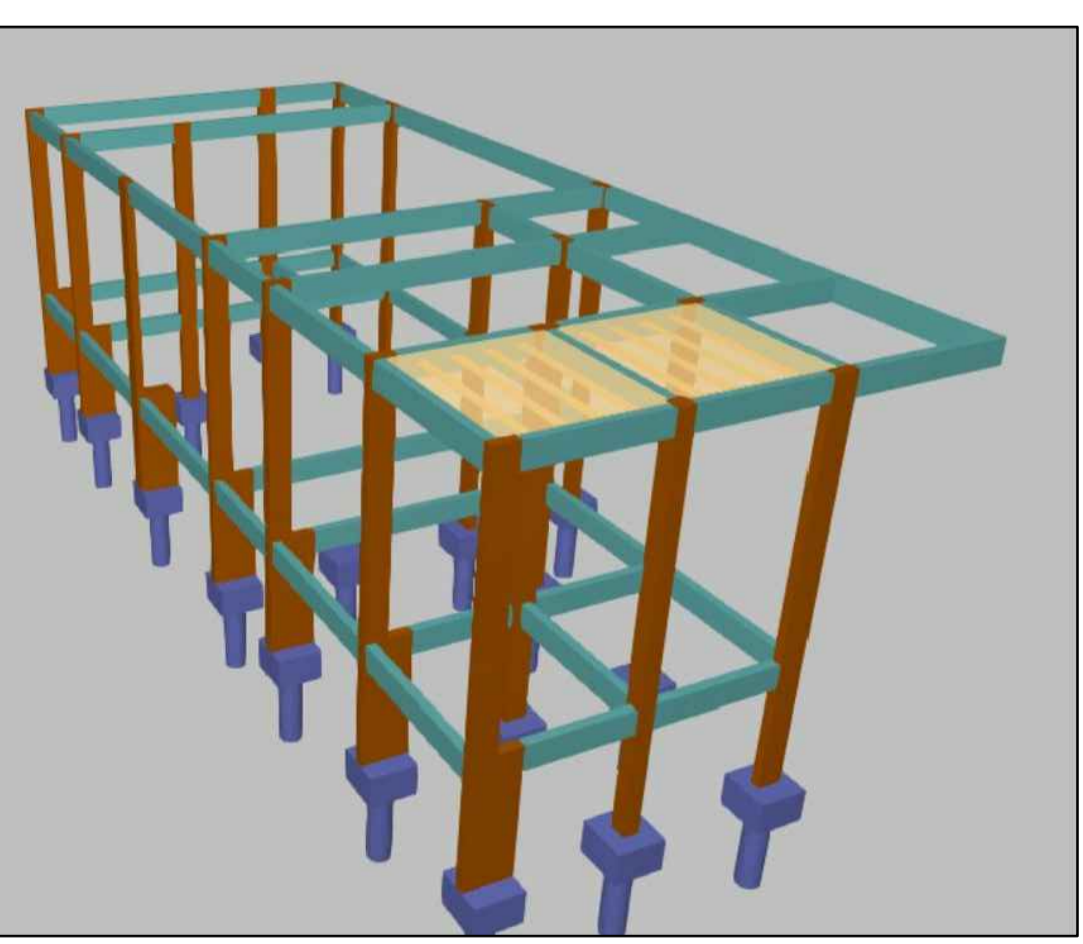
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://transparencia.wiki/materiais/publicacoes/2024/10/25/14342726348164944c>



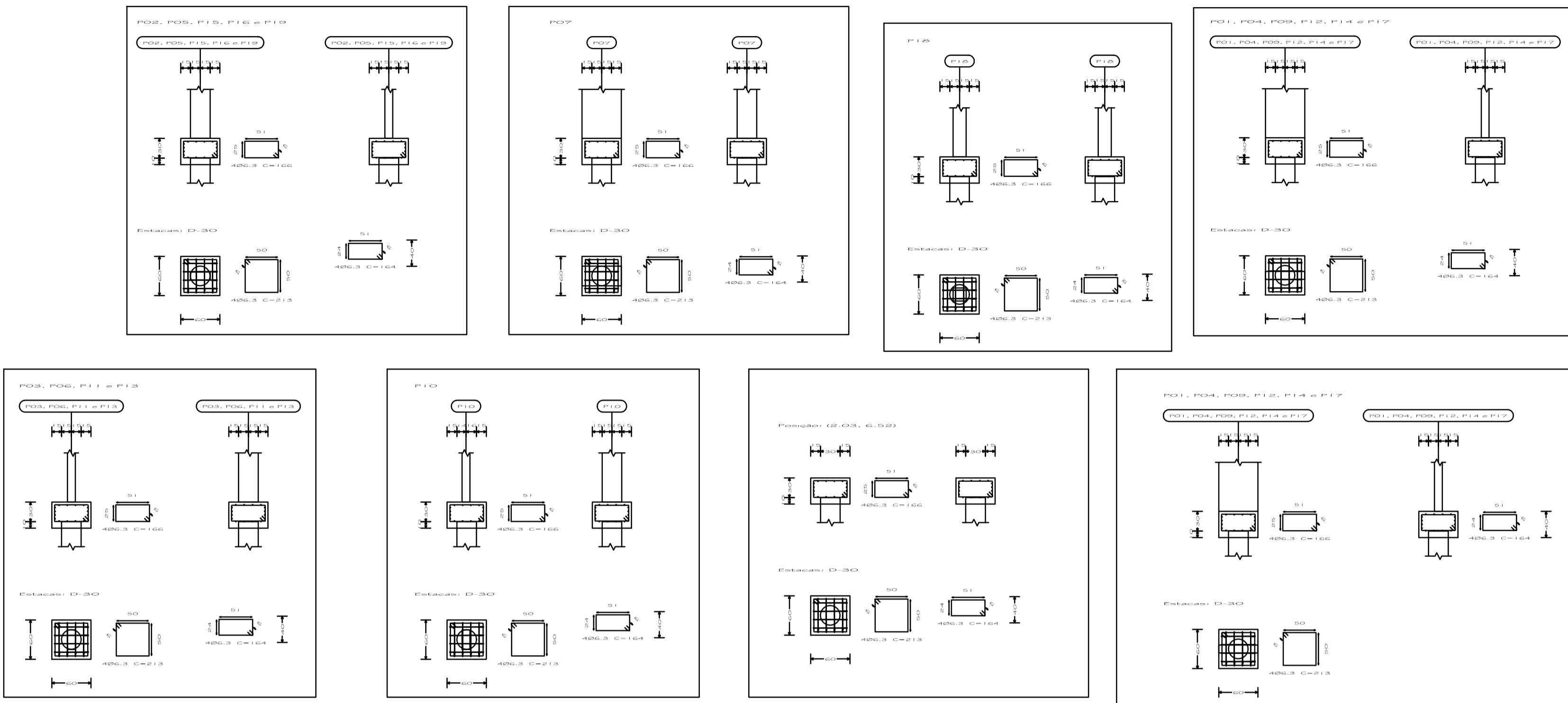
PLANTA DE MARCAÇÃO DAS FUNDAÇÕES
ESCALA 1:50



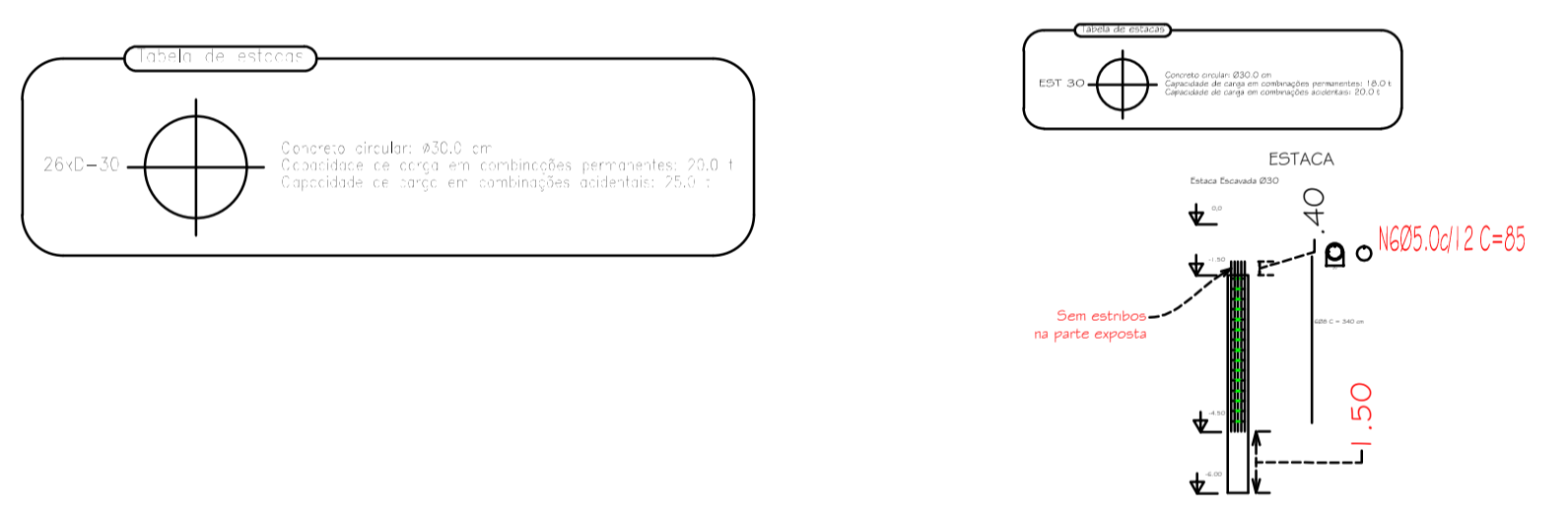
projeto 3d
ESCALA SE



DETALHE DOS BLOCOS
ESCALA 1:50



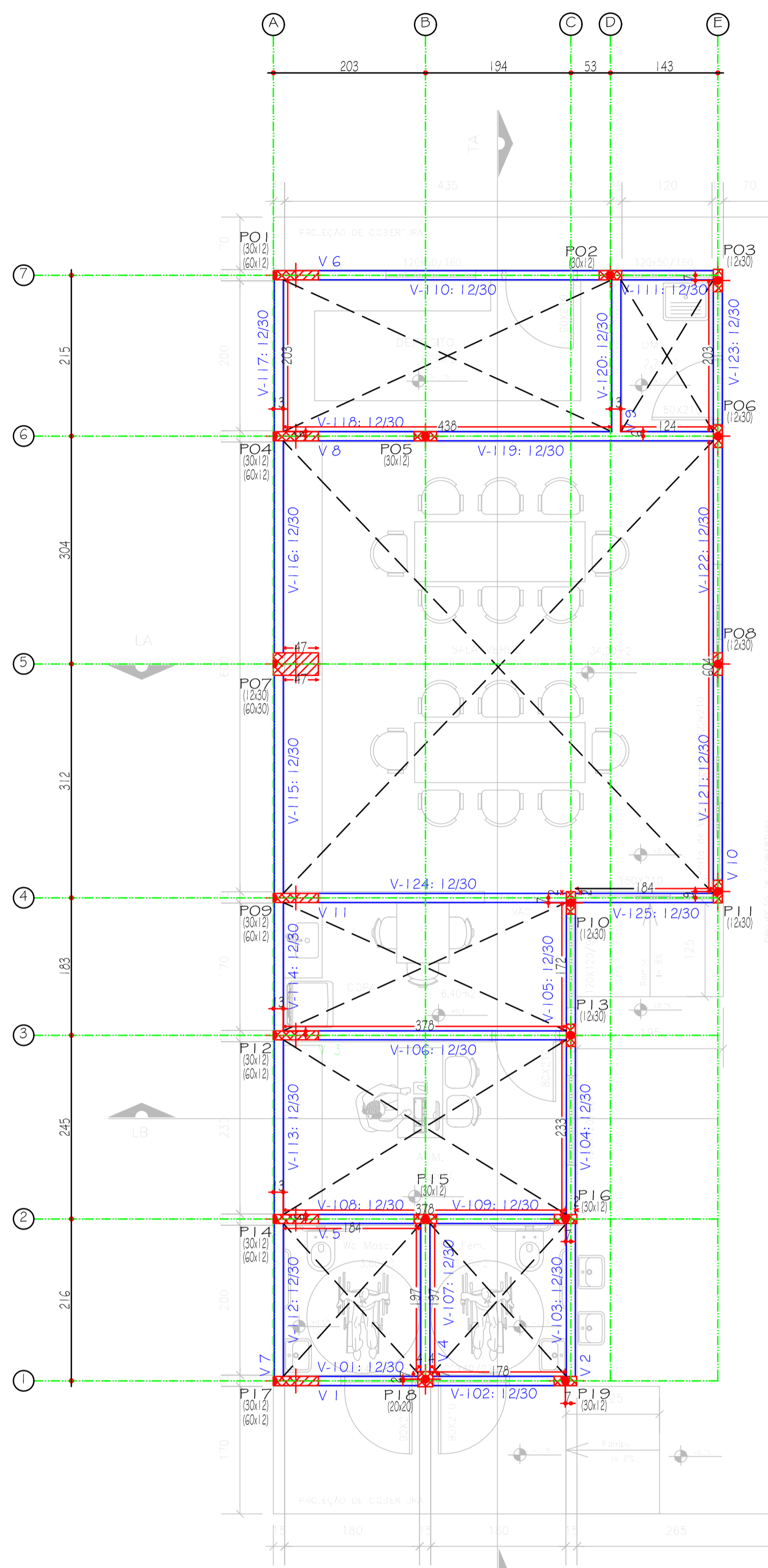
DETALHE DA ESTACA
ESCALA SE



PREFEITURA DE
LUI EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA

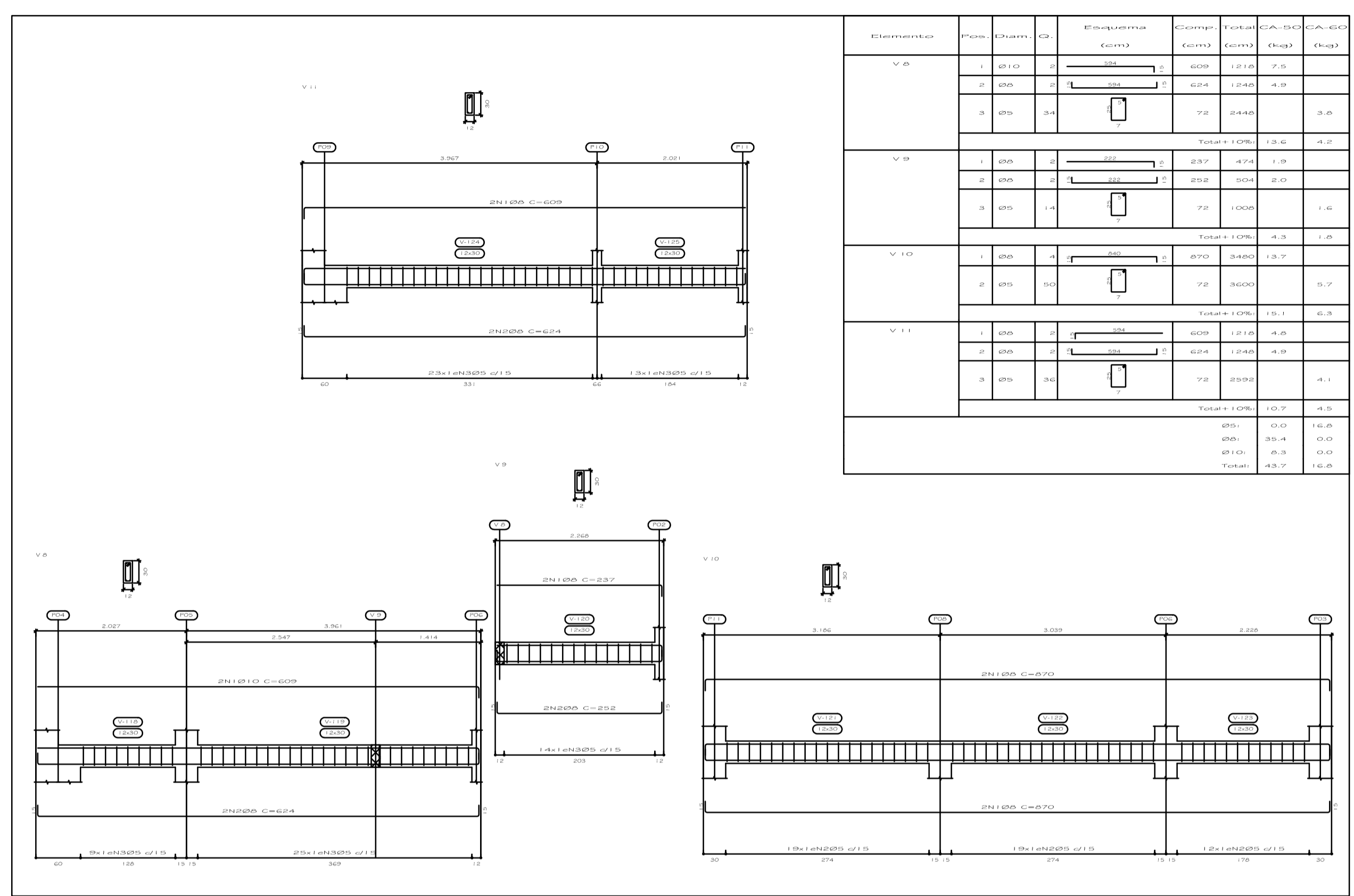
Proprietária	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES-BA	Folha	
Local	RUA TEIXEIRA DE FREITAS - QUADRA 93, LOTEAMENTO CIDADE SANTA CRUZ		01/05
Descrição	PROJETO DE ESTRUTURA-MARCAÇÃO E FUNDAÇÕES	Data	AGO/22
Escala	1:50		

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.transparencia.mec.gov.br/portal/verificacao>



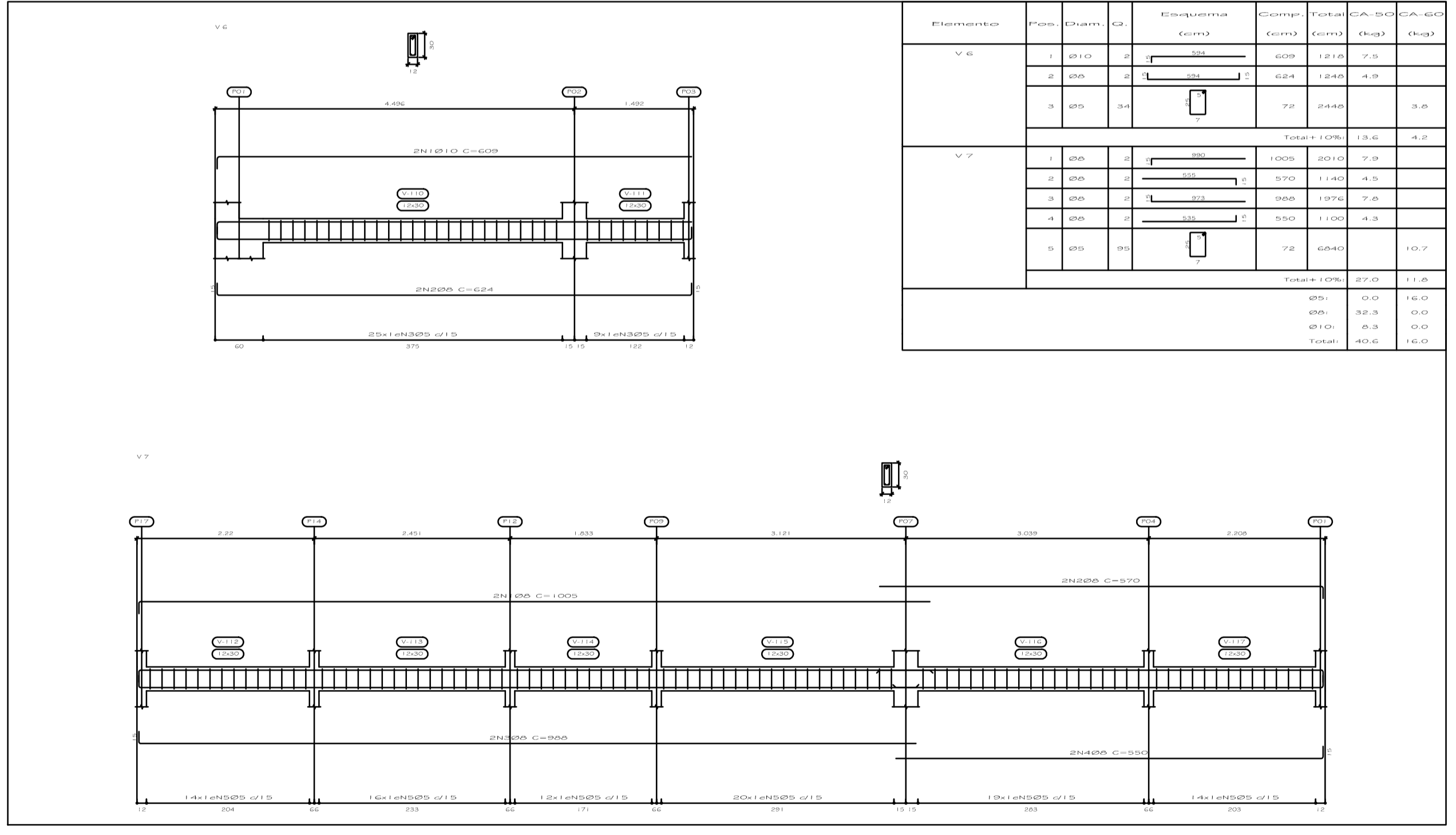
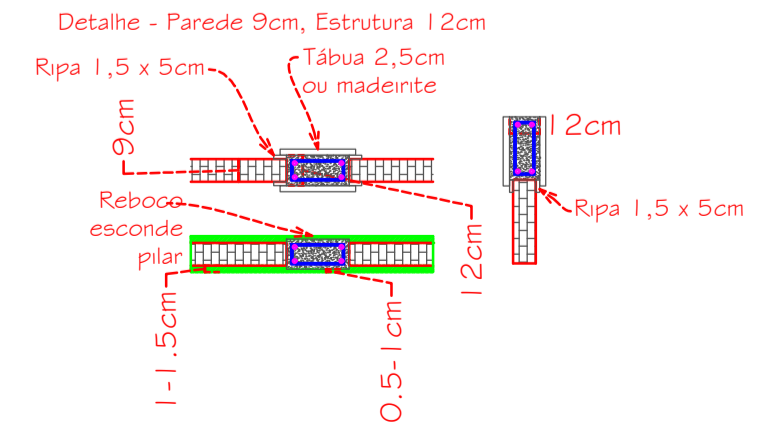
PLANTA DE BALDRAMES
ESCALA 1:50

DETALHE BALDRAMES
ESCALA 1:50



Elemento	Pos.	Quant.	CS	Esquema	Comp. Com.	TOTAL Com.	CA-50 (Kg)	CA-60 (Kg)
V-10	1	20	2	[Diagram]	600	1200	7,8	
	2	20	2	[Diagram]	600	1200	7,8	
	3	20	2	[Diagram]	72	1440	1,6	3,6
TOTAL V-10							17,2	4,2
V-8	1	20	2	[Diagram]	600	1200	7,8	
	2	20	2	[Diagram]	600	1200	7,8	
	3	20	2	[Diagram]	72	1440	1,6	3,6
TOTAL V-8							17,2	4,2
V-11	1	20	2	[Diagram]	600	1200	7,8	
	2	20	2	[Diagram]	600	1200	7,8	
	3	20	2	[Diagram]	72	1440	1,6	3,6
TOTAL V-11							17,2	4,2
TOTAL							51,6	12,6
							80	0,0
							80	0,0
							810	6,3
							810	6,3
							1620	12,6

Detalhe - Pared 9cm, Estrutura 12cm



Elemento	Pos.	Quant.	CS	Esquema	Comp. Com.	TOTAL Com.	CA-50 (Kg)	CA-60 (Kg)
V-6	1	20	2	[Diagram]	600	1200	7,8	
	2	20	2	[Diagram]	600	1200	7,8	
	3	20	2	[Diagram]	72	1440	1,6	3,6
TOTAL V-6							17,2	4,2
V-7	1	20	2	[Diagram]	600	1200	7,8	
	2	20	2	[Diagram]	570	1140	4,5	
	3	20	2	[Diagram]	580	1160	4,6	
	4	20	2	[Diagram]	550	1100	4,2	
	5	20	2	[Diagram]	72	1440	1,6	3,6
TOTAL V-7							27,0	11,6
TOTAL							87,6	16,0
							80	0,0
							810	6,3
							810	6,3
							1620	12,6

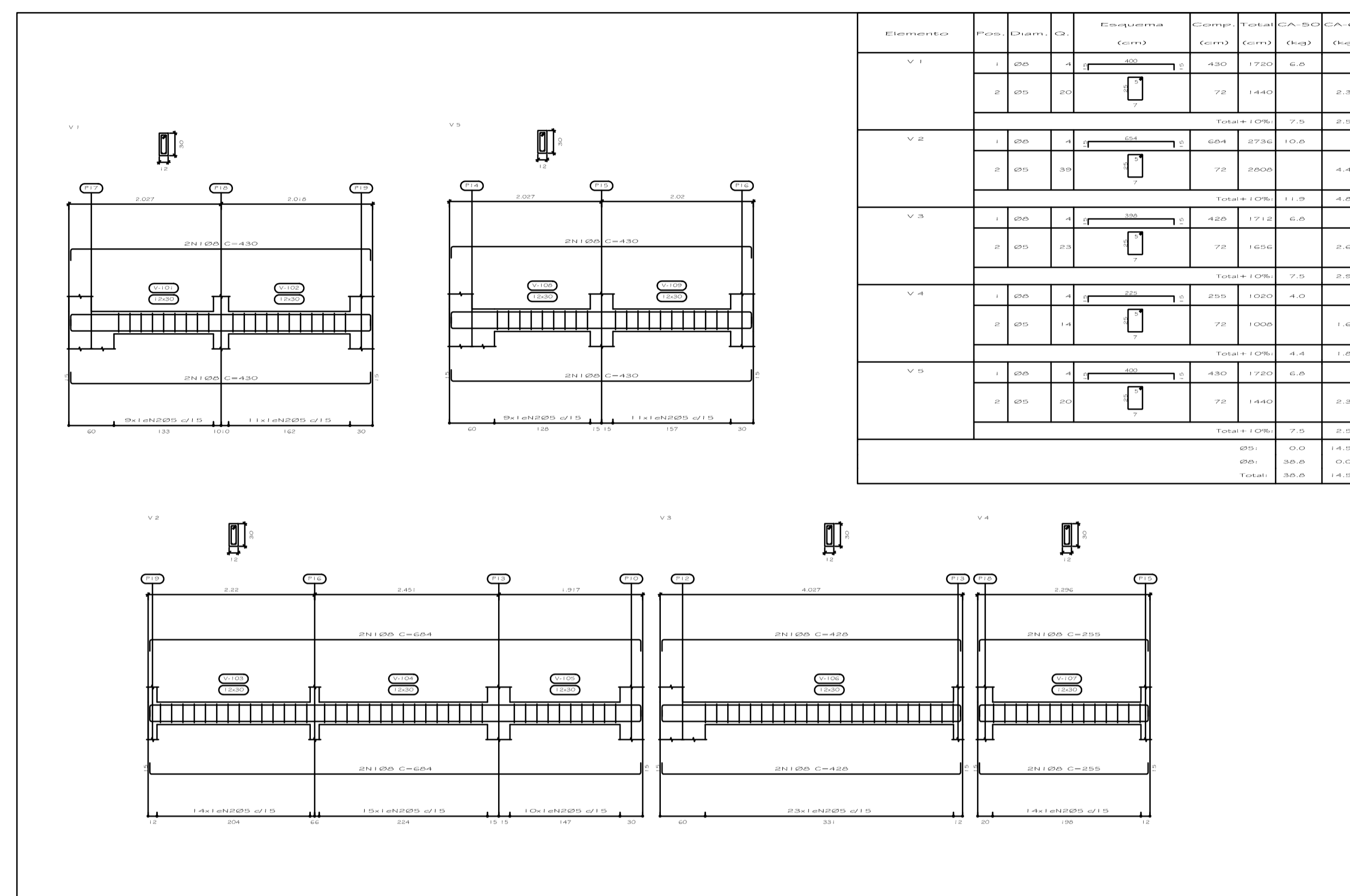


**PREFEITURA DE
LUIS EDUARDO MAGALHAES - BAHIA**

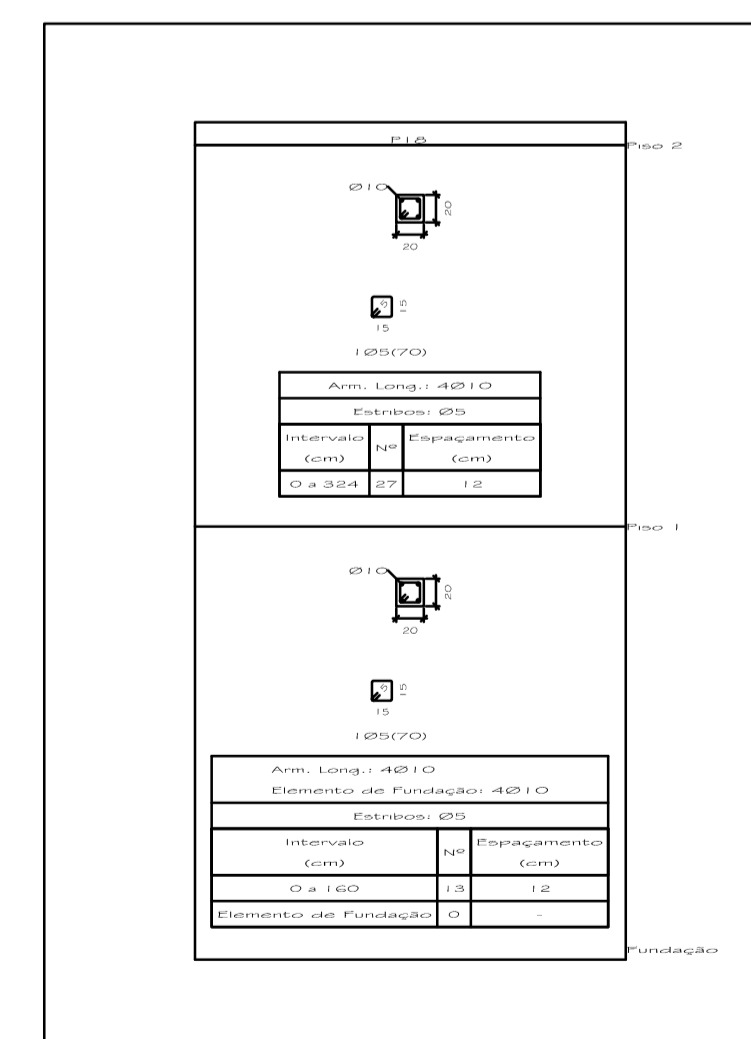
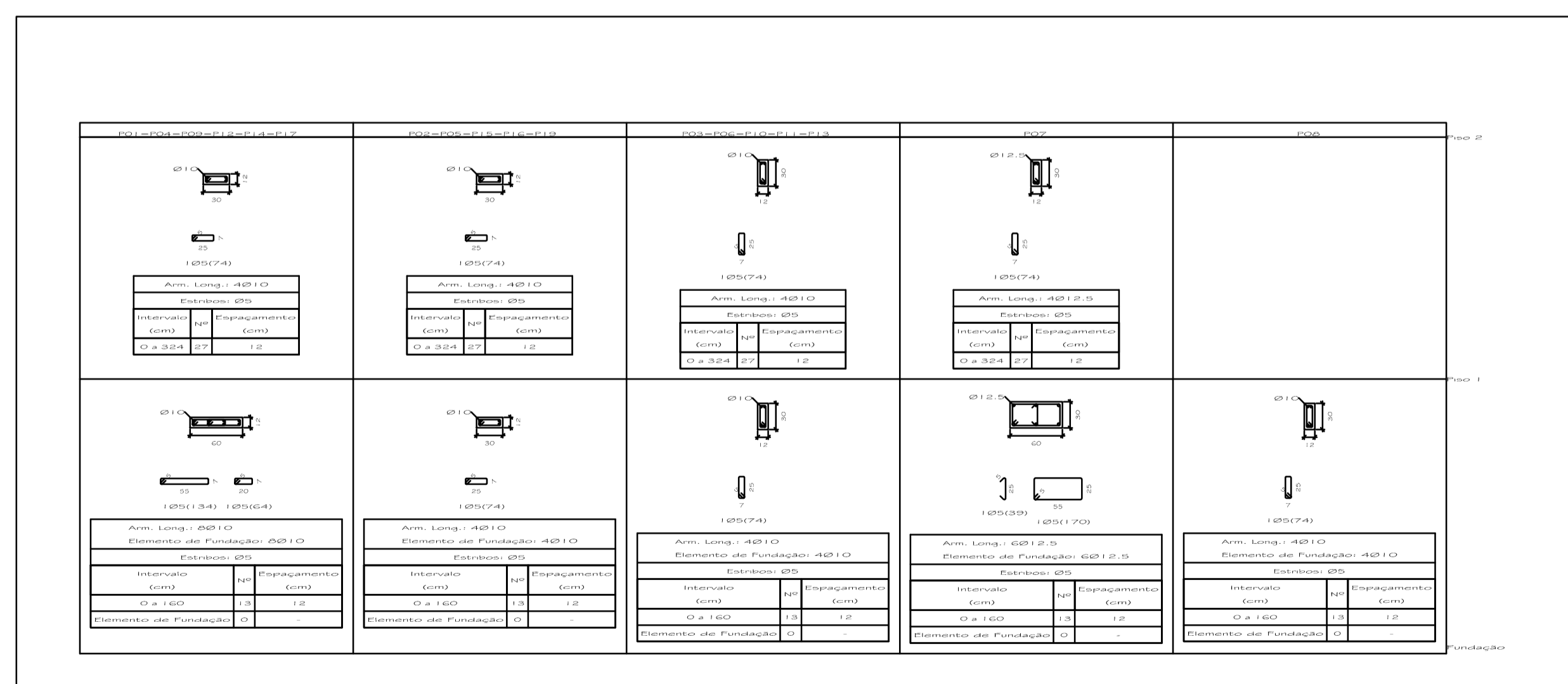
Projeto	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES-BA	Folha	02/05
Local	RUA TEIXEIRA DE FREITAS - QUADRA 93, LOTEAMENTO CIDADE SANTA CRUZ	Data	AGO/22
Descrição	PROJETO DE ESTRUTURA-VIGAS BALDRAMES		
Escala	1:50		

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://transparencia.mec.gov.br/portal/verificacao>

DETALHE BALDRAMES
ESCALA 1:50



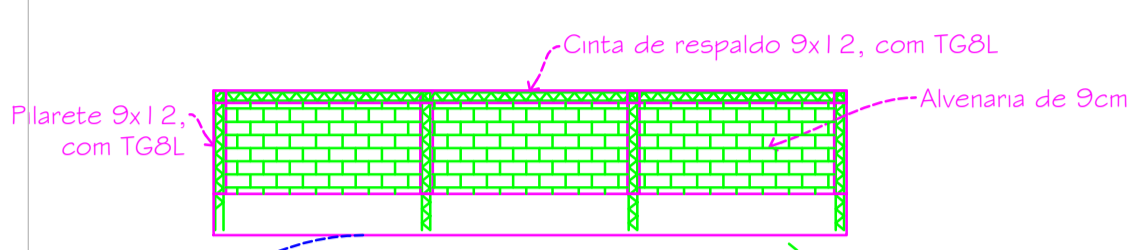
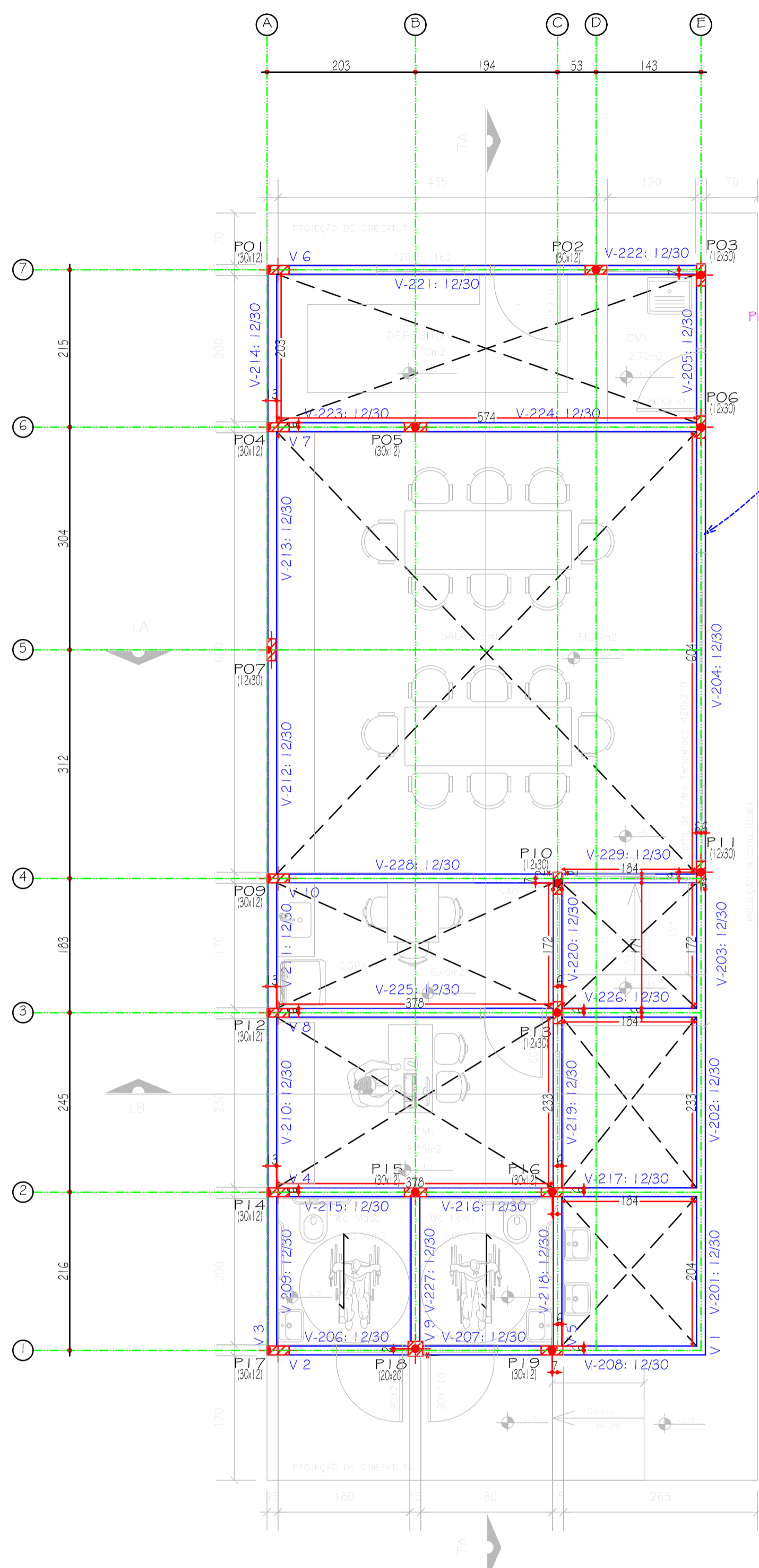
QUADRO DE PILARES
ESCALA SE



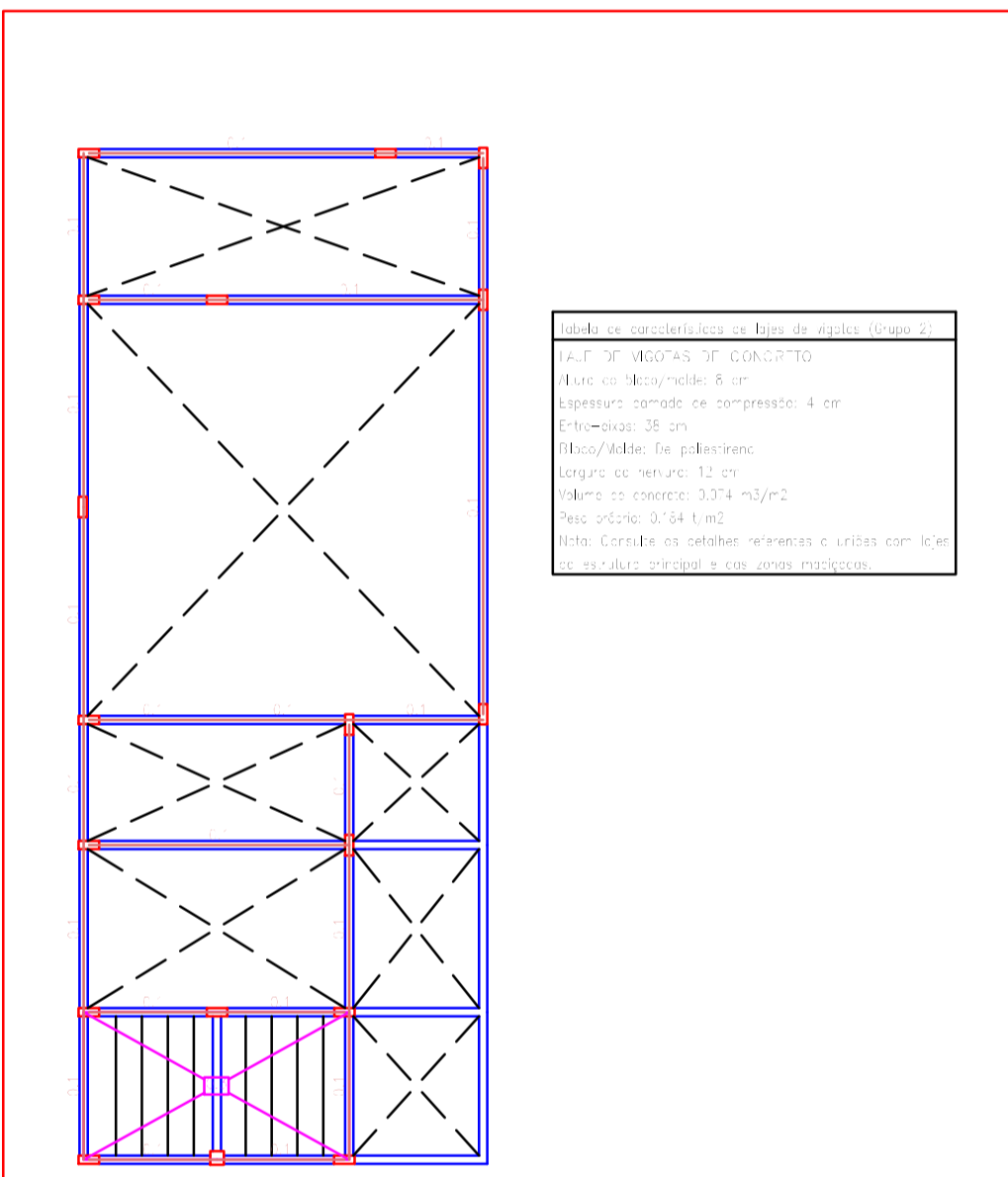
**PREFEITURA DE
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA**

Propriedade	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES-BA	Folha	03/05
Local	RUA TEIXEIRA DE FREITAS - QUADRA 93, LOTEAMENTO CIDADE SANTA CRUZ	Data	AGO/22
Descrição	PROJETO DE ESTRUTURA-DET. DE VIGAS BALDRAMES/QUADRO DE PILARES	Escala	1:50

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.transparencia.mec.gov.br/portal/verificacao>



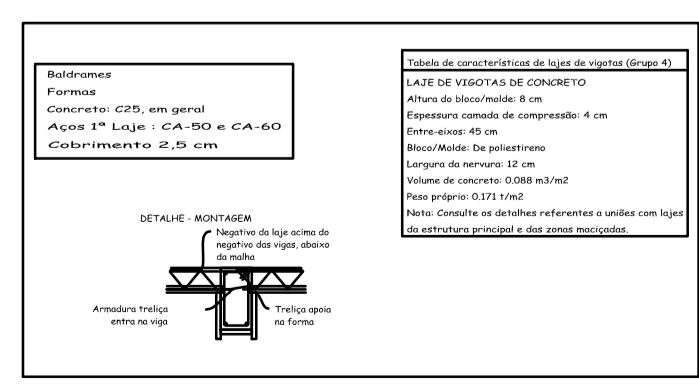
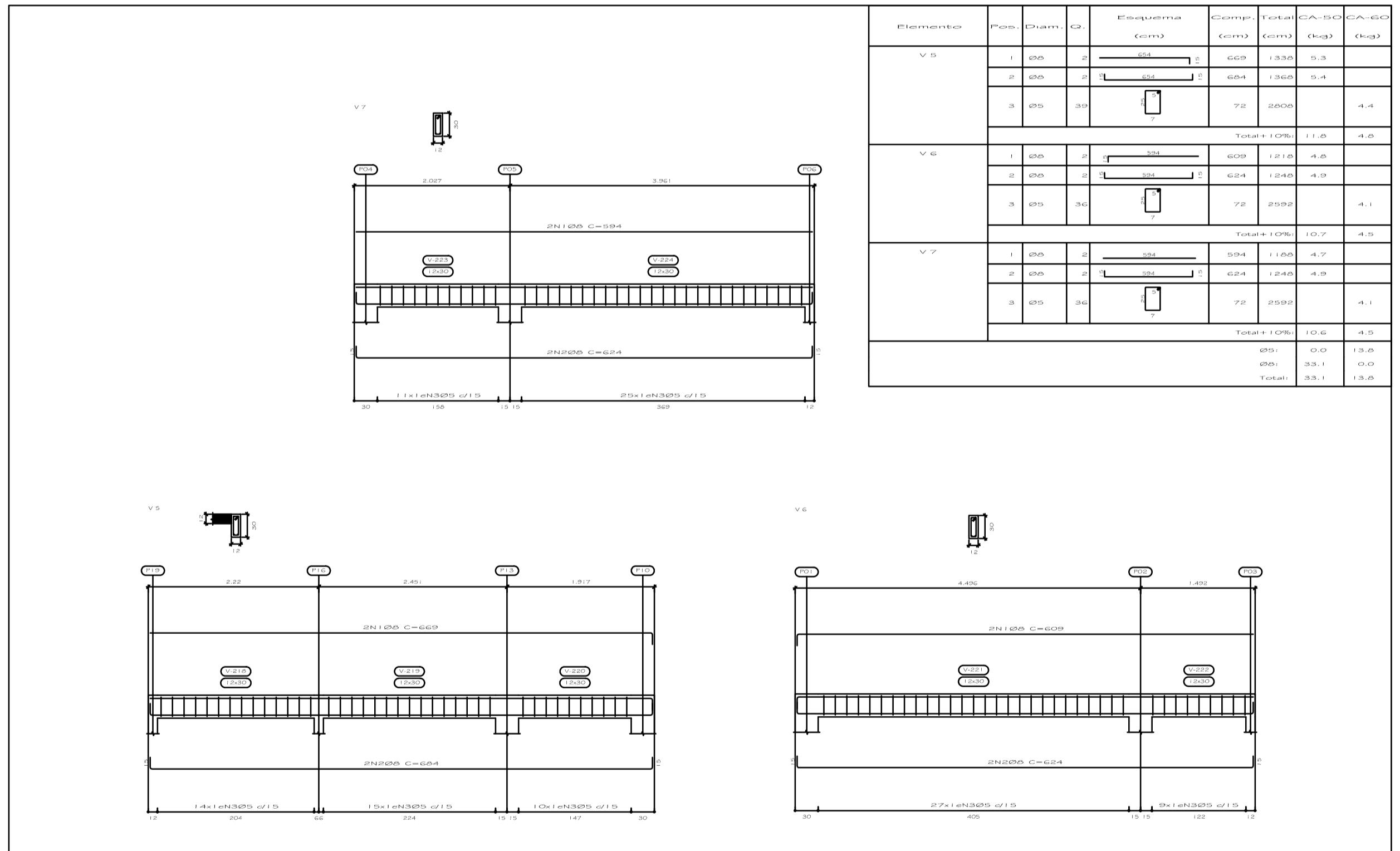
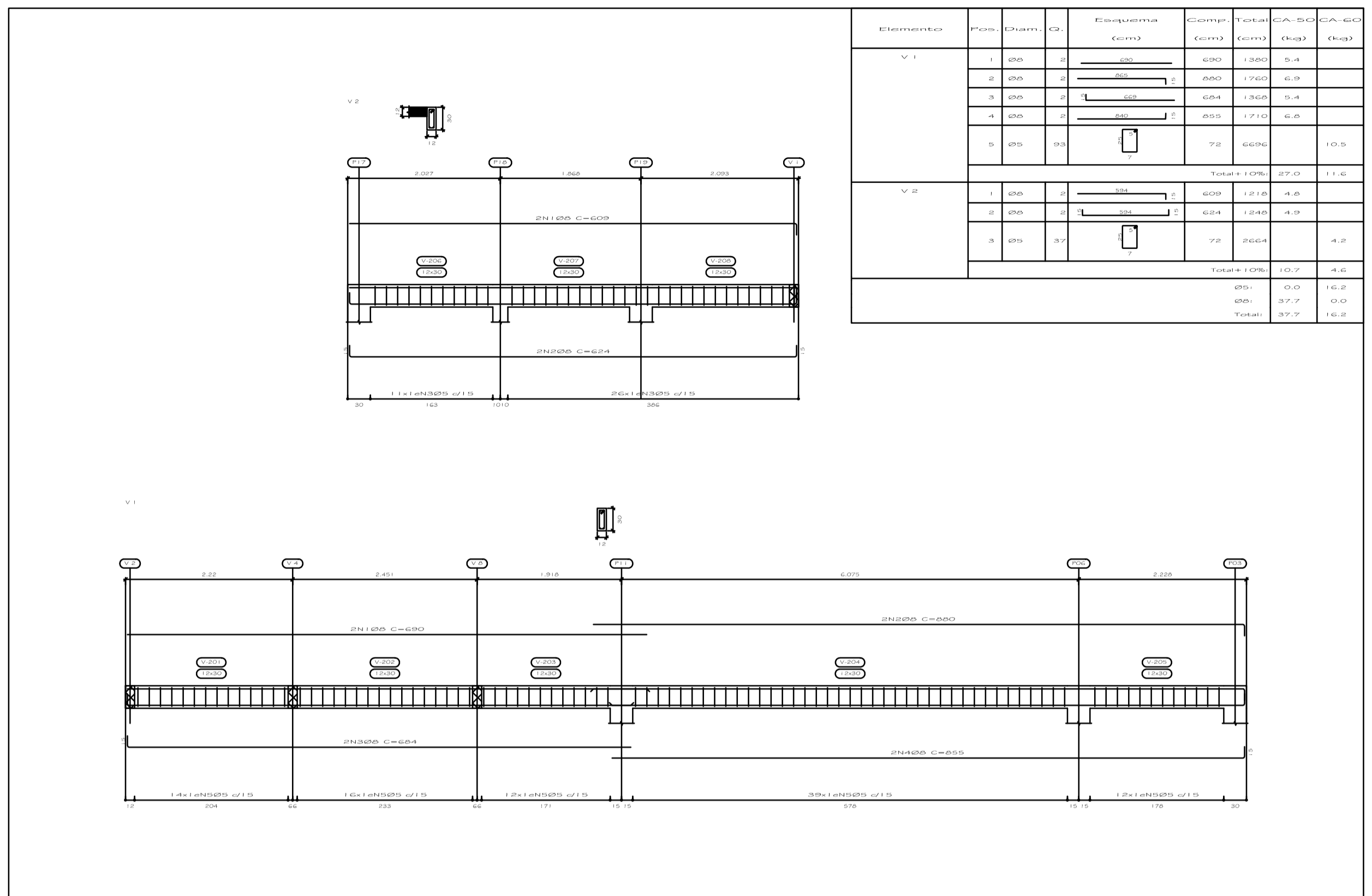
Disposição da laje/vigotas



Atenção: O dimensionamento de lajes de concreto armado deve ser realizado de acordo com o dimensionamento de lajes de concreto armado e não de acordo com o dimensionamento de lajes de concreto simples. Para o dimensionamento de lajes de concreto armado, deve-se considerar o coeficiente de ponderação de 1,4 para as cargas permanentes e 1,6 para as cargas variáveis. Para o dimensionamento de lajes de concreto simples, deve-se considerar o coeficiente de ponderação de 1,4 para as cargas permanentes e 1,6 para as cargas variáveis. Para o dimensionamento de lajes de concreto armado, deve-se considerar o coeficiente de ponderação de 1,4 para as cargas permanentes e 1,6 para as cargas variáveis. Para o dimensionamento de lajes de concreto simples, deve-se considerar o coeficiente de ponderação de 1,4 para as cargas permanentes e 1,6 para as cargas variáveis.

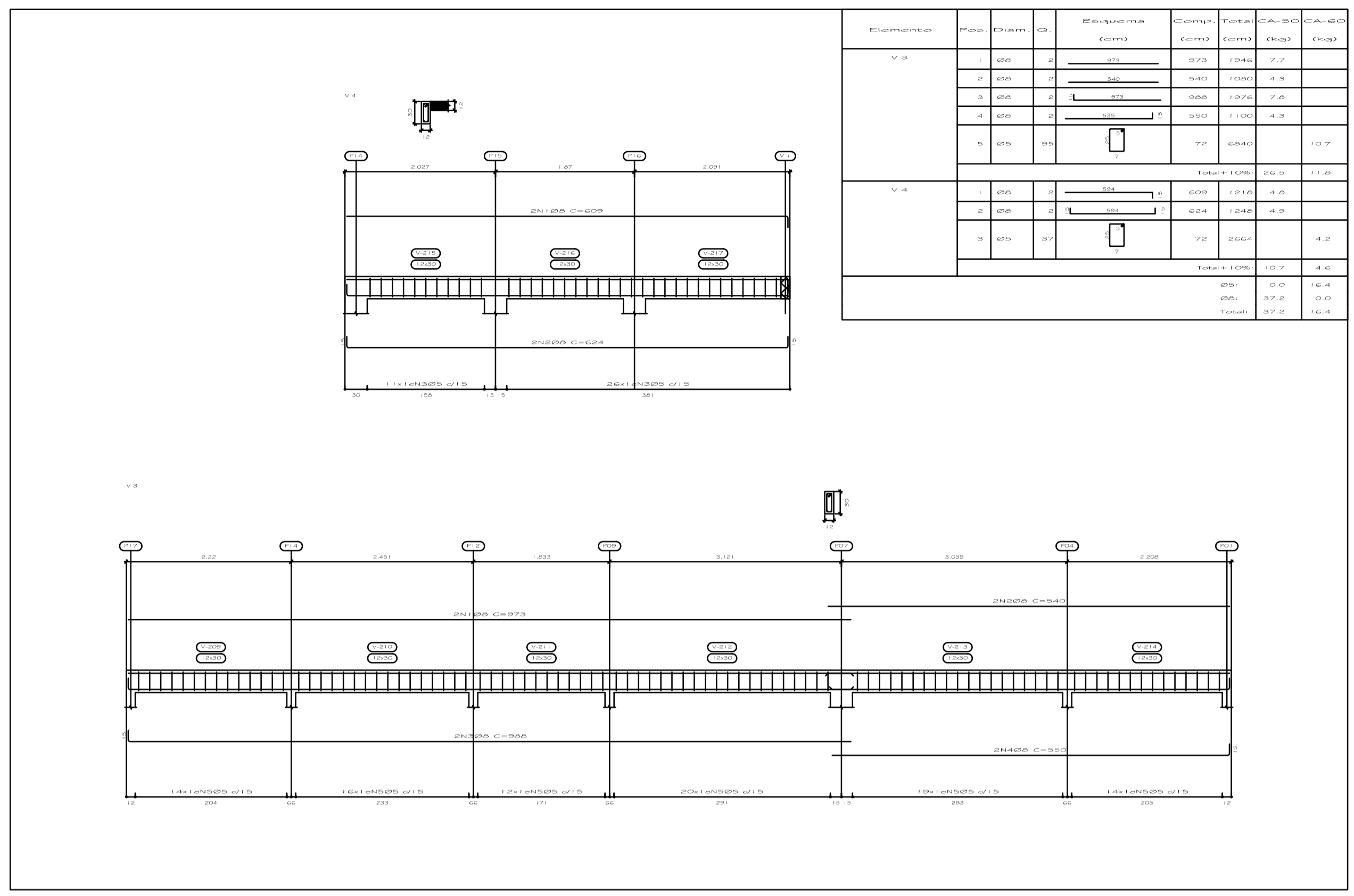
Legenda:
 - Símbolo: Ponto de apoio
 - Símbolo: Distribuição de carga
 - Símbolo: Carga permanente
 - Símbolo: Carga variável

PLANTA DE LAJE O1
 ESCALA 1:50

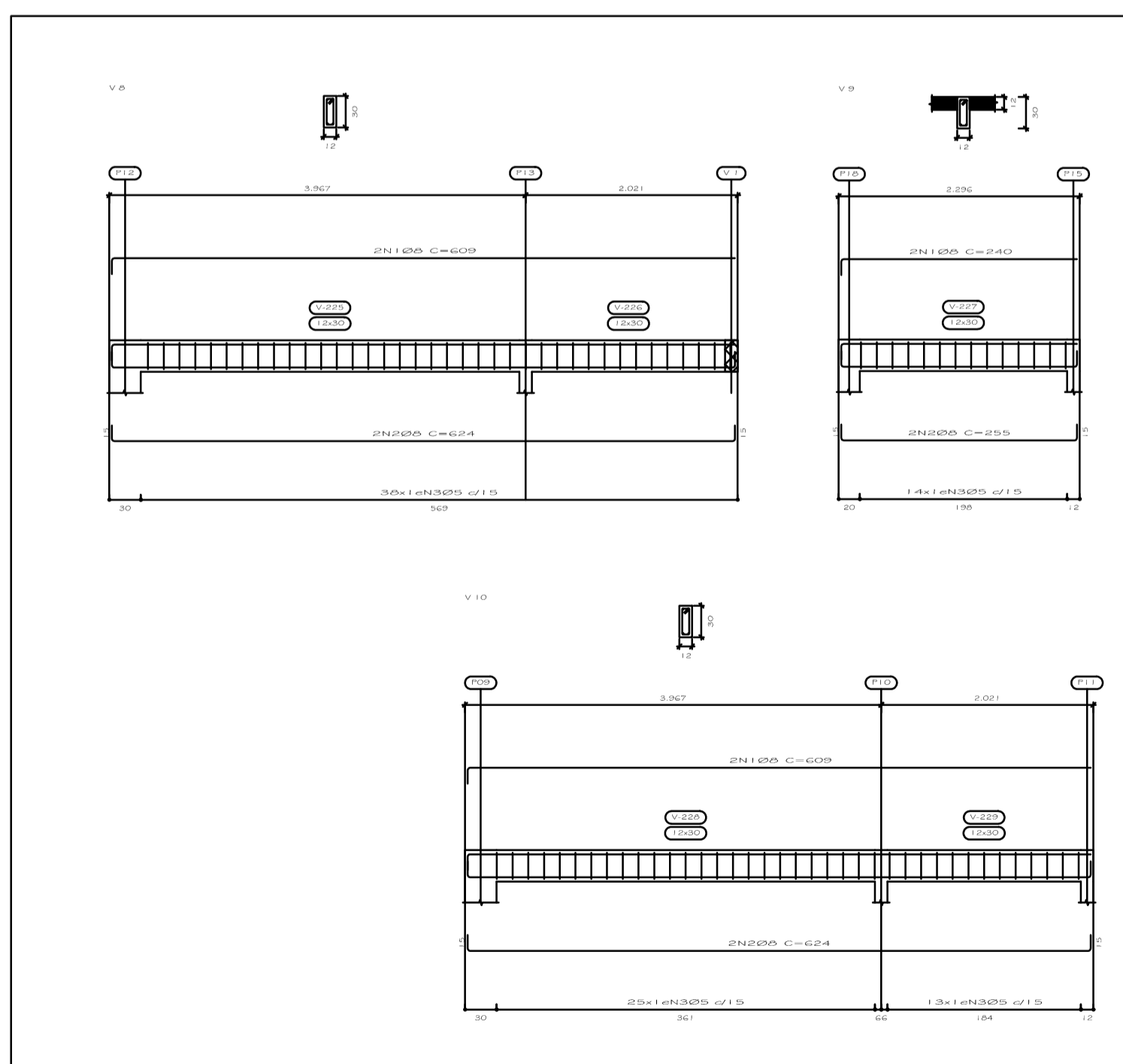


PREFEITURA DE LUIS EDUARDO MAGALHAES - BAHIA

Proprietária	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES-BA	Folha	04/05
Local	RUA TEIXEIRA DE FREITAS - QUADRA 93, LOTEAMENTO CIDADE SANTA CRUZ	Data	AGO/22
Descrição	PROJETO DE ESTRUTURA-FORMA LAJE TIPO O1 E VIGAS	Escala	1:50



Elemento	Pos.	Quant.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)	
V 3	1	200	2		600	1200	4.8		
	2	200	2		600	1200	4.8		
	3	200	2		600	1200	4.8		
	4	200	2		600	1200	4.8		
	5	200	90		72	1440		10.7	
Total (10%)							24.0	11.5	
V 4	1	200	2		600	1200	4.8		
	2	200	2		600	1200	4.8		
	3	200	27		72	1440		4.2	
Total (10%)							10.7	4.2	
Ø5							0.0	16.4	
Ø6							37.2	0.0	
Total							37.2	16.4	



Elemento	Pos.	Quant.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)	
V 8	1	200	2		600	1200	4.8		
	2	200	2		600	1200	4.8		
	3	200	90		72	1440		4.2	
Total (10%)							10.7	4.7	
V 9	1	200	2		600	1200	4.8		
	2	200	2		600	1200	4.8		
	3	200	14		72	1008		1.6	
Total (10%)							4.3	0.6	
V 10	1	200	2		600	1200	4.8		
	2	200	2		600	1200	4.8		
	3	200	14		72	1008		4.3	
Total (10%)							10.7	4.7	
Ø5							0.0	11.2	
Ø6							29.7	0.0	
Total							29.7	11.2	



**PREFEITURA DE
LUIS EDUARDO MAGALHAES - BAHIA**

Propriedade	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES-BA	Folha	05/05
Local		Data	AGO/22
Descrição	PROJETO DE ESTRUTURA-DETALHAMENTO DE VIGAS		
Escala	1:50		



PROJETO ESTRUTURAL.pdf

Código do documento: DOC-21F1B9D9-9703-4497-AEFD-64AE3EAD946C

Hash SHA256: 23122456715995669d3d5afce5e90cb56383301c235e9917e01149233000094
Hash SHA512: 0c3d52ee81198a60cd95211e6759ec04bd44a5d178c52e9031d3a5f0bc97037475e80566e51c213a02b3aeb8c8c2be01012c
8a447cecd4d7b4a0073d



Assinaturas



ICARO ARAUJO ALVES DE OLIVEIRA - E-mail: ikaro-araujo@hotmail.com -
IP: 172.31.38.189 - Documento de identificação informado(CPF): 05319649576
- Geolocalização: [-12.0785963](#), [-45.7684407](#) - DATE_ATOM:
2023-11-22T12:20:11-03:00.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://nmapar.link/validar/>, informando o código verificador: **DOC-B18FE9B3-0D73-405E-4269-8739BE60318**





Edital_TP_010_2023_Reforma_e_Ampliação_do_Viveiro_Municipal.pdf

Código do documento: DOC-B18FE9B3-D073-450E-8269-5733BB580318

Hash SHA256: e9432ee4722e305144a6bedcbeb811bac9dafb47cce778c36d957a280908
Hash SHA512: 034b0fac2075535bb32065670a8f9315ec15656cc67c2cf3f66123f812aebdda7d06ce80c9ee1502821ada4d5681ca8e72c64c40648144364b9dc50cd85



Assinaturas



RONEY OLIVEIRA DE ARAUJO - E-mail: roney.dto@gmail.com - IP: 172.31.18.28 - Documento de identificação informado(CPF): 04725741590 - Geolocalização: Não informado - DATE_ATOM: 2023-12-09T17:37:06-03:00.

Roney Oliveira de s